



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042.437428/2019-36.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de limpeza Interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza saneante e equipamentos para prestação de serviços de forma contínua incluindo ponto eletrônico, para atender as necessidades desta SUGESP/APRM e UNIDADES DO TUDO AQUI no período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Licitações, por meio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria n.85 de 20 de julho de 2020, publicada no dia 21 de julho de 2020, torna público aos interessados, e em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o edital sofreu alterações, estando disponível na íntegra, para consulta e retirada nos sites: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações em conformidade com este instrumento. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica agendado o prazo de reabertura do certame para o dia **21 de setembro de 2020, às 09:00h** (horário de Brasília), por meio do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), permanecendo os demais termos do edital inalterado.

Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2020. Publique-se

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

PREGOEIRO Equipe GAMA/SUPEL/RO

## AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 71/2020/GAMA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria Nº 35/SUPEL-CI de 09 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 11 de fevereiro de 2019**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **71/2020/GAMA/SUPEL/RO**, do tipo “**menor preço**”, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço por Lote**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais [nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com [a Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com [a Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como Interessada a **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042.437428/2019-36.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em serviços de limpeza Interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza saneante e equipamentos para prestação de serviços de forma contínua incluindo ponto eletrônico, para atender as necessidades desta SUGESP/APRM e UNIDADES DO TUDO AQUI no período de 12 (doze) meses.

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

**2174/21/75. ELEMENTO DE**

**DESPESA: 33.90-39.**

**FONTE DE RECURSOS: 0100.**

~~VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.806.802,48~~

~~DATA DE ABERTURA: 27 de julho de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)~~

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> **CÓDIGO DA UASG:**

**925373**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9266, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho, 02 de julho de 2020.**

**ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**

Pregoeiro (a) SUPEL-RO

Mat. 300109135

## **ADENDO MODIFICADOR N° 01**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/2020/SUPEL/RO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.**

0042.437428/2019-36 **ORIGEM:** SUGESP

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em serviços de limpeza Interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza saneante e equipamentos para prestação de serviços de forma contínua incluindo ponto eletrônico, para atender as necessidades desta SUGESP/APRM e UNIDADES DO TUDO AQUI no período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria N° 35/SUPEL-CI de 11 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 12 de fevereiro de 2019, vem neste ato INFORMAR aos interessados e em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório que o Edital sofreu alterações, bem como retifica a unidade de medida de alguns itens do lote 1 e lote 2, conforme segue:

### **ONDE SE LÊ: 11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

**11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI N°. 10.520/02.**

**11.5.3.1.** Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.**

**11.7.1.** Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

**LEIA-SE: 11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**INCLUI-SE NO EDITAL ITEM 11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**11.5.1.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS E A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (ANEXO III DO TERMO DE REFERENCIA) DEVEM SER ENVIADAS JUNTAS E ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS PELO PREGOEIRO, NO PRAZO DE 120 MINUTOS, a contar da convocação deverão conter:**

**11.5.3. Da Planilha de formação de preços: A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (ANEXO III DO TERMO DE REFERENCIA)**

11.5.3.1. Em atendimento aos princípios da eficiência e razoabilidade, bem como, as decisões relativas a retificação de planilhas de formação de custos no transcurso da fase de aceitação da proposta, será possibilitado a licitante convocada (vencedora na Fase de lances ou empresa remanescente) até o limite de 03 (três) oportunidades para retificação de sua planilha de formação de custos, sendo que o Pregoeiro concederá o prazo de 24 (vinte e quatro horas), para que a licitante encaminhe os documentos via sistema (anexo).

11.5.1.4 O Pregoeiro submeterá ao técnico competente (contador/comissão designada), ou Secretaria de origem, para que os mesmos emitam um parecer, o qual subsidiará a decisão de aceitação/desclassificação da proposta no certame.

11.5.1.5 Após as 03 (três) oportunidades de retificação, as planilhas que apresentarem erros (de qualquer natureza), serão desclassificadas pelo pregoeiro.

11.5.1.6. Informamos ainda, que as licitantes que deixarem de encaminhar ou encaminharem suas Planilhas de formação de custos, com itens que deveriam constar inicialmente (custos imprescindíveis para a precificação da proposta, conforme a *IN 05/2017/MPOG*), serão desclassificadas.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**ONDE SE LÊ: SISTEMA COMPRASNET/RELAÇÃO DE ITENS**

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
A	A.1	Pisos frio	M <sup>2</sup>	34
	A.2	Piso cimentado liso (subsolo)	M <sup>2</sup>	2
	A.3	Salão, saguão e hall	M <sup>2</sup>	6
	A.4	Banheiros	M <sup>2</sup>	3
D	D.1	Vidro e esquadria de alumínio	M <sup>2</sup>	8
F	F.1	Pisos frio	M <sup>2</sup>	4

**LEIA-SE: SISTEMA COMPRASNET/RELAÇÃO DE ITENS**

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
A	A.1	Pisos frio	M <sup>2</sup>	34,000
	A.2	Piso cimentado liso (subsolo)	M <sup>2</sup>	2,000
	A.3	Salão, saguão e hall	M <sup>2</sup>	6,000
	A.4	Banheiros	M <sup>2</sup>	3,000
D	D.1	Vidro e esquadria de alumínio	M <sup>2</sup>	8,000
F	F.1	Pisos frio	M <sup>2</sup>	4,000

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica alterado o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **16 de junho de 2020, às 09:00.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)  
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Porto Velho, 28 de maio de 2020.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **GAMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2020/GAMA/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9266**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 71/2020/GAMA/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria Nº 35/SUPEL-CI de 09 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 11 de fevereiro de 2019**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **71/2020/GAMA/SUPEL/RO**, tipo “**menor preço**”, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço por Lote**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Superintendência de Gestão dos Gastos Administrativos – SUGESP**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA:** ~~24 de julho de 2020.~~

**HORÁRIO:** às **09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0042.437428/2019-36**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

## **2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em serviços de limpeza Interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza saneante e equipamentos para prestação de serviços de forma contínua incluindo ponto eletrônico, para atender as necessidades desta SUGESP/APRM e UNIDADES DO TUDO AQUI no período de 12 (doze) meses.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EPI's NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ANEXO A):** Ficam aquelas estabelecidas no item 7 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. DA ESTRUTURA DE MÃO DE OBRA E REQUISITOS PROFISSIONAIS EXIGIDOS:** Ficam aquelas estabelecidas no item 8 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELOS PROFISSIONAIS E NORMAS GERAIS DE CONDUTA:** Ficam aquelas estabelecidas no item 9 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** Ficam aquelas estabelecidas no item 10 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**2.8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 11 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.9. DO REAJUSTE DOS CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS, FARDAMENTOS E EPI'S:** Ficam aquelas estabelecidas no item 20 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.10. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS):** Ficam aquelas estabelecidas no item 20 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [gamasupel@hotmail.com](mailto:gamasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1.** Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

### **4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [gamasupel@hotmail.com](mailto:gamasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

## **5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02)

### **5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO LOTE (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**8.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

**9.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.5.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

**9.17. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.****

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

## **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**11.1.1.** Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para **ACEITAÇÃO** do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado**, para enviar:

11.5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. O **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA [NO SUBITEM 11.5](#), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5](#).

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#) do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via **CHAT MENSAGEM**;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF**, e pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**;

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico:  
<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.**

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**b) Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1. Nos termos da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14/02/2017, a licitante deverá apresentar **Atestado ou Declaração) de Capacidade Técnica**, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

**a) Lotes I e II**, Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, mínima de 30% relativos ao item 3.2 item “A” Corresponde a 45.000 M<sup>2</sup> ou seja a parcela de maior relevância e valor significativo, ficando desta forma os **30% o quantitativo de 13.500m<sup>2</sup>**, permitindo a soma de contratos concomitantemente ou não para atingir a quantidade exigida.

**b)** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimentos. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.

**c)** A aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, assim como o atendimento aos demais requisitos legais, deverão ser comprovados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Atestado ou declaração de capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

II - Declaração formal, sob as penas da Lei, de que o licitante detém o conhecimento das condições necessárias à perfeita formulação de propostas, inclusive dos locais onde serão prestados os serviços, e de que possui o aparelhamento e o pessoal técnico adequados, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

Lote II

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**13.8.1.2. O atestado(s) de Capacidade Técnica:** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.

- a) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica n°s 01 de 14/02/2017, publicada no DOE 38 de 24/02/2017 e n.º 02/2017/GAP/SUPEL de 08/03/2017, publicada no DOE 46 de 10/03/2017).
- b) Entende-se por pertinente e compatível em característica o(s) atestado(s) que sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o objeto principal desta licitação, entendendo-se como parcela de maior relevância as especialidades definidas no item 2.1 deste termo de referência.
- c) Entende-se por pertinente e compatível em *características e quantidade* atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestado no mesmo período), contemplem um mínimo de 30% (trinta por cento) do total do objeto desta licitação (considerando-se a soma das aplicações definidas no item 3.2 deste Termo de Referência);
- d) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica n°s 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017).

**LOTES I, II, E III**

**13.8.1.3.** A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

- a) **Atestado de Visita** (Vistoria Prévia) emitido pela SUGESP, conforme modelo contido no Anexo I deste Termo de Referência.

O Atestado de Vistoria prévia será **substituível por declaração de compromisso assinado pelo responsável da proponente**(Declaração de Ciência das Condições do Edital), conforme modelo do Anexo I, diante da opção de não realização da vistoria pela empresa licitante, portanto, a vistoria prévia **não é obrigatória e não será impeditiva para que a empresa participe do certame licitatório**, já que o objeto não é considerado complexo ou de natureza que justifique a vistoria e considerando o teor do Acórdão n.º 906/2012, Plenário TCU, o qual averbou que a Administração Pública há se abster de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preceitua o art. 3º, *caput*, e § 1º, I, da Lei n.º 8.666/93.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

- b) A não apresentação do Atestado de Vistoria ou da Declaração de Ciência das Condições do Edital acarretará a inabilitação da empresa licitante.**
- c) Recomenda-se que as vistorias prévias sejam realizadas pelo representante da empresa inscrito no CRA ou profissional apto a mensurar os custos inerentes à contratação.
- d) A visitação às instalações do CPA deverá ser agendada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, perante a Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, no horário das 07h30min às 13h30min no seguinte endereço: Av. Farquar, nº 2986- 1º andar – Edifício Rio Pacaás Novos – Palácio Rio Madeira, Bairro Pedrinhas. (69) 3212-9725.
- e) O Atestado de Vistoria Prévia deverá ser emitido pela Coordenadoria de Administração e Finanças da SUGESP, em nome da empresa licitante, de que esta, por intermédio de seu representante, vistoriou as instalações onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do mesmo.
- f) Os custos pertinentes à vistoria aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante, não cabendo à SUGESP qualquer tipo de indenização.
- g) Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento dos locais e de suas condições para elaboração do orçamento e das planilhas, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes.
- h) Trata-se da contratação de serviço, por metro quadrado e pela somatória da metragem quadrada das áreas e para aplicações da instrução normativa de serviço por produtividade IN 05/2017 visando a economia de escala e vantajosidade para a administração pública, não deva-se aplicar o artigo 8º do Decreto 21.675/2017.
- i) Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração Pública poderá exigir do licitante:
- j.a) Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato;
- l) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.**

**13.9.1. DA VISITA TÉCNICA**

a) As empresas interessadas em participar do certame licitatório PODERÃO realizar visita técnica no Edifício Sede e os edifícios anexos do CONTRATANTE;

b) É recomendável a realização da visita técnica que tem por finalidade conhecer as áreas internas do Palácio do Governo/Frota única e ETE e avaliar as condições relativas às características e estados de conservação, e determinar as grandezas que serão envolvidas para suas manutenções e, conseqüentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades da CONTRATANTE;

c) A visita deverá ser realizada, no horário das 08:00 às 13:30 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Administração do Palácio Rio Madeira, por meio do telefone (69) 3212-9725 ou diretamente no Palácio Rio Madeira - PRM, situado na Avenida Farquar, s/n, no Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, e será acompanhada por representante do CONTRATANTE indicado pela SUGESP E no TUDO AQUI /CENTRO C/Nízia Izabela Valadares Costa, TUDO QUI/SHOPPING Edilaine Naiara Gonçalves e TUDO AQUI/ROLIM DE MOURA Ana Caroline Cielo Cardoso.

**13.9.2. DA OBRIGAÇÃO DA RETENÇÃO DE VALORES NA CONTA VINCULADA PARA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

a) As provisões realizadas pela Contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam o objeto deste Termo, em relação aos empregados contratados, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada em instituição bancária oficial, bloqueada Para movimentação e aberta em nome da Contratada.

b) A movimentação da conta vinculada será mediante autorização da Contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

c) O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões: 13º salário; férias e abono de férias; adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa e impacto sobre férias e 13 º salário, conforme disposto no Anexo VII da IN nº 3/2008-SLTI/MPOG. Os valores referentes às provisões descritas deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à Contratada.

d) Os valores referentes às provisões descritas no subitem anterior não serão deduzidas da base de cálculo da retenção de 11% que deve ser realizada pela Contratante, conforme determina o art. 112 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

**13.9.3. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a SUGESP/ADPRM e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:**

a) solicitação da Contratante, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada e bloqueada para movimentação, no nome da Contratada; e

b) assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico do Banco do Brasil que permita a Agência SUGESP ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração do SUGESP

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

13.9.4. A Contratada poderá solicitar a autorização da SUGESP para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

13.9.5. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar a Contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

13.9.6. A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

13.9.7. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, desde que não haja nenhum pagamento controverso ou multas aplicadas pendentes.

13.9.8. Antes da assinatura do Contrato, a Contratada autorizará a Contratante a realizar:

13.9.9. Retenção na Nota Fiscal/Fatura e o depósito direto dos valores devidos ao FGTS nas respectivas contas vinculadas dos empregados da Contratada, observando a legislação específica;

13.9.10. Desconto na Nota Fiscal/Fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados da Contratada, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis; e

13.9.11. Retenção na Nota Fiscal/Fatura e o depósito direto nas contas dos empregados abertas para depósito dos valores a título de aviso prévio indenizado, décimo - terceiro salário, férias, abono de férias, adicional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS - por rescisão sem justa causa e respectivos encargos tributários e trabalhistas incidentes sobre estes nas respectivas contas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica.

**13.9.12.** Fica a Contratada ciente da possibilidade do Banco do Brasil vir a cobrar tarifa relativa aos custos de manutenção da conta vinculada.

**13.10.** Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.](#)

**13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.**

**13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.**

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.17. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), Sistema de Cadastramento Unificado de**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**13.19.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

## **16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido **no item 17** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido **no item 21** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido **no item 13** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido **no item 12** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

**Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.**

**22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Unidade Gestora, **Fonte 0100, Programa:1015 /Projeto Atividade 2174/2175, Elemento de Despesa 33.90-39.**

**23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº.](#)

[12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

**23.20.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

**23.21.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**23.22.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9266**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

**23.23.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimentolicitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

## **24 – ANEXOS**

**24.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Minuta do Contrato;

**ANEXO III** - Quadro Estimativo de Preços;

Porto Velho-RO. 03 de setembro de 2020





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**

Pregoeiro(a) SUPEL-RO

Mat. 300109135

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**ADENDO MODIFICADOR III**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/2020/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0042.437428/2019-36 ORIGEM: SUGESP**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em serviços de limpeza Interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza saneante e equipamentos para prestação de serviços de forma contínua incluindo ponto eletrônico, para atender as necessidades desta SUGESP/APRM e UNIDADES DO TUDO AQUI no período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria Nº 87 de 20 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 21 de julho de 2020, vem neste ato INFORMAR aos interessados e em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório que o Edital sofreu alteração no VALOR DA LICITAÇÃO E QUADRO ESTIMADO DE PREÇOS, especificamente no lote III, de acordo com o Despacho do Gepeap – ID 0013252750.

Onde se lê: Quadro Estimado de Preços

LOTE III									
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID	[A] - /QUANT.	EMP 1	[C] - VALOR MENSAL(A X B)	VALOR ANUAL [C X 12]	SUBTOTAL MENSAL POR ITEM	SUBTOTAL ANUAL POR ITEM
					[B] - CADERNO TÉCN. LIMP. E CONSERV.				
G	G.1	Pisos frio	M <sup>2</sup>	600	R\$ 5,26	R\$ 3.156,00	R\$ 37.872,00	R\$ 3.203,34	
	G.2	Banheiros		9	R\$ 5,26	R\$ 47,34	R\$ 568,08		
TOTAL MENSAL								R\$ 3.203,34	
TOTAL ANUAL								R\$ 38.440,08	

Leia-se:

LOTE III									
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID	[A] - /QUANT.	EMP 1	[C] - VALOR MENSAL(A X B)	VALOR ANUAL [C X 12]	SUBTOTAL MENSAL POR ITEM	SUBTOTAL ANUAL POR ITEM
					[B] - CADERNO TÉCN. LIMP. E CONSERV.				
G	G.1	Pisos frio	M <sup>2</sup>	600	R\$ 5,26	R\$ 3.156,00	R\$ 37.872,00	R\$ 3.345,45	R\$ 40.145,40
	G.2	Banheiros		9	R\$ 21,05	R\$ 189,45	R\$ 2.273,40		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 3.345,45</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$ 40.145,40</b>

Onde se lê: valor total anual: **R\$ 3.806.802,48**

Leia-se: valor total anual: **R\$ 3.808.507,80**

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica alterado o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA DE REABERTURA: 21 de setembro de 2020, às 09:00 – Horário de Brasília –DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2020.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**ADENDO MODIFICADOR II PREGÃO**  
**ELETRÔNICO: Nº. 71/2020/SUPEL/RO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. [0042.437428/2019-36](#)**

1) No Termo de Referência, Anexo I do Edital, ocorreram alterações de acordo com o descrito abaixo:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
<p><b>2.11.</b> Deste modo, ante as breves considerações expostas, impõe-se a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de limpeza da área interna, manutenção das dos prédios do Palácio Rio Madeira, nos termos e especificações descritos neste Termo de Referência.</p>	<p><b>2.11.</b> Deste modo, ante as breves considerações expostas, impõe-se a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de limpeza da área interna, manutenção das dos prédios do Palácio Rio Madeira e Unidades do Tudo Aqui, nos termos e especificações descritos neste Termo de Referência.</p>
<p><b>2.16</b> Solicitamos deferência de Vossa Senhoria no sentido de autorizar a inclusão das metragens das sedes do "TUDO AQUI" conforme discriminados na tabela abaixo, bem como relação de materiais do anexo Lista de Produtos (<a href="#">7853635</a>), no fito de que o serviço em tela permaneça sendo fornecido nos referidos espaços.</p>	<p><b>2.16</b> Foi solicitado deferência ao ordenador de despesa no sentido de autorizar a inclusão das metragens das sedes do "TUDO AQUI" conforme discriminados na tabela abaixo, bem como relação de materiais do anexo Lista de Produtos (<a href="#">7853635</a>), no fito de que o serviço em tela permaneça sendo fornecido nos referidos espaços.</p>
<p><b>13.1.4.</b> Realizar toda e qualquer manutenção necessária para preservar a vitalidade das áreas internas, existentes no PRM, ETE , FROTA e TUDO AQUI, relacionados <b>ou não</b> nas especificações deste Termo de Referência;</p>	<p><b>13.1.4.</b> Realizar toda e qualquer manutenção necessária para preservar a vitalidade das áreas internas, existentes no PRM, ETE , FROTA e TUDO AQUI, relacionados nas especificações deste Termo de Referência;</p>
<p><b>13.1.30.</b> Fornecer integralmente, aos profissionais designados para a prestação dos serviços, <b>vale-transporte</b> para o deslocamento dos mesmos às dependências do CONTRATANTE e de retorno às suas residências;</p>	<p><b>13.1.30.</b> Fornecer integralmente, aos profissionais designados para a prestação dos serviços, <b>vale-transporte</b> (observando-se a legislação de regência) para o deslocamento dos mesmos às dependências do CONTRATANTE e de retorno às suas residências;</p>
<p><b>13.1.53.8 Da Apresentação das Planilhas e Propostas de Preço:</b></p> <p>a) A licitante deverá preencher o Anexo I-D “Planilha de Custos e Formação de Preços” para cada um dos profissionais, o Anexo I-B “Estimativa de saneantes domissanitários, materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos”, e Anexo I-M “Proposta de Preços”, nos termos deste Termo de Referência, observados custos efetivos e demais especificidades para cada</p>	<p><b>13.1.53.8 Da Apresentação das Planilhas e Propostas de Preço:</b></p> <p>a) A licitante deverá preencher o Anexo 23.1.3 “Planilha de Custos e Formação de Preços” para cada um dos profissionais, o Anexo 23.1.8 Lista de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos”, e Anexo 23.1.9 SAM’S - “Proposta de Preços”, nos termos deste Termo de Referência, observados custos efetivos e demais especificidades</p>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

<p>categoria.</p> <p>j) Não há previsão de horas extras para quaisquer dos cargos previstos neste Termo de Referência, sendo que, na ocorrência excepcional (admissível somente sob demanda exclusiva motivada pela Contratante), o ressarcimento do adicional legal na remuneração da mão-de-obra será realizado mediante disposições previstas na cláusula 7.14 do Termo de Referência.</p>	<p>para cada categoria.</p> <p>j) Não há previsão de horas extras para quaisquer dos cargos previstos neste Termo de Referência, sendo que na ocorrência excepcional (admissível somente sob demanda exclusiva motivada pela Contratante), o ressarcimento do adicional legal na remuneração da mão-de-obra será realizado mediante disposições nos limites e condições estabelecidas por Lei.</p>
<p><b>13.1.53.9 Das Planilhas de Custo e Formação de Preços:</b></p> <p>1. Os modelos de Planilhas de Custos e Formação de Preços estão apresentados no Anexo III deste Termo de Referência, em conformidade com a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/2008.</p>	<p><b>13.1.53.9 Das Planilhas de Custo e Formação de Preços:</b></p> <p>1. Os modelos de Planilhas de Custos e Formação de Preços estão apresentados no Anexo III deste Termo de Referência, em conformidade com a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 05/17.</p>
<p>23.1.8 – Anexo IV – Disposição de conta vinculada para quitação de obrigações trabalhistas;</p> <p>23.1.9- Anexo V – Autorização para abertura de conta vinculada para depósito de provisões</p> <p>23.1.10. Anexo VI –Lista de Materiais Utilizados no Serviço de Limpeza Interna do Palácio Rio Madeira e seus anexos (Relação de materiais, acessórios, EPI e Equipamentos)LOTE I</p> <p>23.1.10.a -Lista de Materiais Utilizados no Serviço de Limpeza Interna do TUDO AQUI -UNIDADES PORTO VELHO/SHOPPING E TUDO AQUI/UNIDADE CENTRO -LOTE II (<a href="#">7853635</a>)</p> <p>23.1.10.B -Lista de materiais Utilizados no Serviço de Limpeza Interna do TUDO AQUI- UNIDADE ROLIM DE MOURA -LOTE III (<a href="#">7853635</a>)</p> <p>23.1.11. SAM'S,<a href="#">7938000</a></p>	<p>23.1.8. Anexo VI –Lista de Materiais Utilizados no Serviço de Limpeza Interna do Palácio Rio Madeira e seus anexos (Relação de materiais, acessórios, EPI e Equipamentos)LOTE I (<a href="#">7853635</a>)</p> <p>23.1.8.a -Lista de Materiais Utilizados no Serviço de Limpeza Interna do TUDO AQUI -UNIDADES PORTO VELHO/SHOPPING E TUDO AQUI/UNIDADE CENTRO -LOTE II (<a href="#">7853635</a>)</p> <p>23.1.8.B -Lista de materiais Utilizados no Serviço de Limpeza Interna do TUDO AQUI- UNIDADE ROLIM DE MOURA -LOTE III (<a href="#">7853635</a>)</p> <p>23.1.9. SAM'S,<a href="#">7938000</a></p>

Porto Velho-RO, 02 de julho de 2020.

**Carlos Lopes Silva - CEL.PM**  
Superintendente/SUGESP  
Matricula: 100065634



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

---

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lopes Silva, Superintendente**, em 02/07/2020, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012264885** e o código CRC **A33E7598**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº  
0042.437428/2019-36

SEI nº 0012264885

---

Criado por 51222868253, versão 13 por 51222868253 em 02/07/2020 13:56:09.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **GAMA**

**ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODIFICADOR III**

**1- IDENTIFICAÇÃO:**

**Unidade Orçamentária:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

**Departamento:** Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM

**2- DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Diante do definido na Lei Complementar nº 827, DOE de 15/07/2015, alterada pela Lei nº 841, DOE de 27/11/2015, a SUGESP, atuando como órgão de gestão e natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento e representação governamental, compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual direta.

Logo citamos in verbis:

*Art. 70. A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, órgão de gestão e natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento e representação governamental, compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual direta, e ainda, no mesmo âmbito:*

*{...}...*

*III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e serviços da estrutura administrativa;*

*IV - ampliar a qualidade e economicidade das compras e contratações de serviços que visam a dar suporte à operacionalização das atividades do Poder Executivo;*

*V - realizar aquisições e contratações corporativas, gerando ganhos de eficiência, economia de escala e organização logística, ampliando o rol e fomentando a competitividade de fornecedores do Estado;*

*IX - assistir diretamente a administração dos próprios estaduais utilizados como sede pelo Governador do Estado, inclusive de sua residência;*

**X - planejar, coordenar e executar processos de aquisição central de bens e contratação de serviços inerentes à operação do Palácio Rio Madeira e seus anexos, bem como gerir os contratos, considerando os**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**níveis de serviços a eles associados, com vistas à otimização logístico-operacional e do gasto público;(grifamos).**

**2.2.** Para tanto, a Coordenadoria Administrativa Financeira, através da Gerência de Compras e Contratações, é a responsável pela elaboração dos Termos de Referência, base introdutória para o procedimento licitatório.

**2.3.** Considerando, porém, que a Coordenadoria de Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM é responsável pela manutenção dos espaços internos do Palácio Rio Madeira – PRM, abrangendo todos os prédios do complexo entre as áreas das secretarias e autarquias e prestando apoio ainda aos anexos Frota Única e Estação de Tratamento e Esgoto - ETE, sendo os dois últimos citados sem atual cobertura de serviços de limpeza;

**2.4.** Considerando que a equipe de fiscalização do antigo contrato de limpeza interna observou a necessidade de melhor distribuição de servidores e reavaliação dos quantitativos para melhorar a eficiência dos serviços e de encontro as novas s modificações impostas pela nova **IN 005/2017** é que entende esta SUGESP ser viável e mais econômico para este Governo de Estado de Rondônia o novo procedimento licitatório, para estarmos mais alinhado com a nova legislação.

**2.5.** Em atenção ao mencionado e as demais considerações apresentadas pela unidade requisitante da contratação (ADPRM), por meio do Memorando 11(4377438) se verificou a indispensabilidade de novo processo licitatório para a referida contratação do serviços de limpeza.

**2.6.** A contratação que ora se propõe visa atender à necessidade de conservar e manter as áreas internas dos prédios pertencentes ao PRM, seus anexos Frota Única e Estação de Tratamento e Esgoto - ETE.

**2.7.** Disponibilizar aos funcionários, colaboradores e visitantes um ambiente limpo e asseado para o desenvolvimento de suas funções.

**2.8.** Além dos serviços acima especificados compreende também aqueles típicos de cuidados com os vasos e ornamentos dispostos nas áreas comuns do palácio, aguar as plantas, e limpar enfeites em exposição para o público e servidores.

**2.9.** Necessário ressaltar que a SUGESP não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca terceirizar. Da mesma forma, as atividades, objeto da contratação, não se encontram relacionadas com aquelas descritas no plano de cargos e carreira dos servidores desta Administração. Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços diversos, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados.

**2.10.** Vê-se que se cuida aqui de uma necessidade de prestação terceirizada continuada, pois a interrupção dos serviços, neste caso, incorreria na degradação do espaço físico interno existentes neste Palácio Rio



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

Madeira e anexos, que, sem a devida manutenção, resultaria em um grande desperdício dos recursos públicos empregados na sua constituição.

**2.11.** Deste modo, ante as breves considerações expostas, impõe-se a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de limpeza da área interna, manutenção das dos prédios do Palácio Rio Madeira e Unidades do Tudo Aqui, nos termos e especificações descritos neste Termo de Referência.

**2.12.** A presente contratação visa dar continuidade aos serviços prestados através do Contrato nº 052/PGE-2013, cuja vigência se extinguirá no dia 02/06/2019.

**2.13.** Considerando a Lei Complementar Estadual n. 1.025, de 14 de junho de 2019, a qual dispôs sobre a transferência da Coordenadoria do Tudo Aqui para esta Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

**2.14** Considerando a imprescindibilidade de manter os espaços internos da Central de Atendimento ao Cidadão - "TUDO AQUI" limpos e higienizados, visando a integridade da saúde dos servidores, colaboradores e visitantes daquelas instalações;

**2.15** Considerando ainda a tramitação do Processo Administrativo nº [0042.049013/2019-17](#), cujo objeto versa sobre a Contratação de Empresa Especializada em serviços de limpeza Interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza saneante e equipamentos para prestação de serviços de forma contínua incluindo ponto eletrônico, para atender as necessidades desta SUGESP/ADPRM no período de 12 (doze) meses;

**2.16** Foi solicitado deferência ao ordenador de despesa no sentido de autorizar a inclusão das metragens das sedes do "TUDO AQUI" conforme discriminados na tabela abaixo, bem como relação de materiais do anexo Lista de Produtos ([7853635](#)), no fito de que o serviço em tela permaneça sendo fornecido nos referidos espaços.

**2.17** Ressaltamos que os quantitativos estimados para os materiais de limpeza estão baseados no consumo mensal observados atualmente no Contrato nº 152/PGE-2016 e a metragem quadrada das áreas do "TUDO AQUI" estão de baseadas no levantamento realizado in loco pela equipe de engenharia desta SUGESP.

**2.18 Justificativa por lote**

O agrupamento, em lotes foi o critério adotado, diante de objeto, (**localidade**), distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso concreto justificar, a realização de licitação por itens ou lotes, que está prevista no art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93, de modo a majorar a competitividade do certame. A adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotes, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, e a **Súmula n. 8 do TCE/RO** devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**2.18.1** O §1º do art. 23, da Lei 8.666/1993 diz que as aquisições realizadas pela administração pública sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

**2.18.2** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, justificando-se pela natureza do objeto, tendo em vista que, sua fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala, bem como, ocasionará a excessiva pulverização de contratos, pois os itens guardam homogeneidade entre si, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor; ([Súmula nº 8/TCE-RO](#))

**2.18.3** A luz do critério econômico, a divisibilidade do objeto irá acarretar desinteresse em contratar com a Administração, por parte dos fornecedores, uma vez que, a quantidade será insatisfatória. Sendo assim, como conseqüência, o fornecimento será mais oneroso para a Administração.

**3- OBJETO:**

(Base Legal: art. 6º, IX “caput”, c/c art. 38 “caput” e art. 40, I da Lei 8.666/93; art. 3º, II, Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 10.024/19; art. 15, III, IN 05/2017/MPOG, -Decreto 11805/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12.234/06; art. 8º, I)

Contratação de Empresa Especializada em serviços de limpeza Interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza saneante e equipamentos para prestação de serviços de forma contínua incluindo ponto eletrônico, para atender as necessidades desta SUGESP/APRM e UNIDADES DO TUDO AQUI no período de 12 (doze) meses.

**3.1 Quantitativo**

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade
01	Serviços de limpeza interna, higienização, desinfecção, manutenção com dedicação exclusiva de mão de obra	Serviço p/ M²	12 meses

**3.2- Da abrangência dos Serviços – Áreas (Edifício sede, prédios anexos, Frota e ETE)**

**LOTE I**

Ordem	Endereço	DESCRIÇÃO	Metragem Quadrada	Periodicidade.	Qtd
-------	----------	-----------	-------------------	----------------	-----

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

<b>A</b>	<b>Palácio Rio Madeira - PRM -</b> Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas	Pisos frio	34.000	Mês	12
		Piso cimentado liso (subsolo)	2.000		
		Salão, saguão e hall	6.000		
		Banheiros	3.000		
	<b>Total M<sup>2</sup></b>		<b>45.000</b>		
<b>B</b>	<b>Frota Única - R. Vera Cruz,</b> 139, Bairro Pedrinhas	Pisos frio	140	Mês	12
		Almoxarifados /galpão	700		
		Banheiros	40		
	<b>Total M<sup>2</sup></b>		<b>900</b>		
<b>C</b>	<b>ETE-Estação Tratamento de Esgoto</b> Rua Padre Ângelo Cerri c/ Av. Presidente Dutra, S/N, Bairro Pedrinhas	Laboratórios	100	Mês	12
		Piso frio	30		
		Banheiros	20		
	<b>Total M<sup>2</sup></b>		<b>150</b>		
<b>D</b>	Fachada Envidraçada (face interna) Edifício Rio Guaporé Edifício Rio Machado Edifício Rio Cautário Edifício Rio Jamari Edifício Rio Pacaás Novos	Vidro e esquadria de alumínio	<b>8.000</b>	Mês	12
	<b>Total M<sup>2</sup></b>		<b>8.000</b>		
<b>TOTAL DO LOTE I 55.000 M<sup>2</sup></b>					

Obs: as metragens foram arredondadas conforme orientação do Despacho SUPEL-GAMA [0011065533](#)

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

**LOTE II**

Ordem	Endereço	DESCRIÇÃO	Metragem Quadrada	Periodicidade	Qtd
E	<b>TUDO AQUI/PORTO VELHO SHOPPING</b> Av: Rio Madeira, 1º piso, Flodoaldo Pontes Pinto	Pisos frio	600	Mês	12
	<b>Total M²</b>		600		
F	<b>TUDO AQUI- AVENIDA :SETE DE SETEMBRO</b> nº 830, Centro	Piso frio	4.000	Mês	
		Banheiros	200		
	<b>Total M²</b>		5.000		
<b>TOTAL LOTE II 5.000 M²</b>					

Obs: as metragens foram arredondadas conforme orientação do

Despacho SUPEL-GAMA [0011065533](#)

**LOTE III**

Ordem	Endereço	DESCRIÇÃO	Metragem Quadrada	Periodicidade	Qtd
G	<b>TUDO AQUI –ROLIM DE MOURA</b> Av: 25 de Agosto, nº 5115	Pisos frio	600	Mês	12
		Banheiros	9		
<b>TOTAL LOTE III 700 M²</b>					

**3.3.** Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, de acordo com os seguintes parâmetros:

**3.3.1.** Áreas Internas:

a) Pisos acarpe

tados: 800 m2 a 1200 m2;

b) Pisos frios: 800 m² a 1200 m2;

c) Laboratórios: 360 m² a 450 m2;

d) Almojarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m2;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

- e) Oficinas: 1200 m<sup>2</sup> a 1800 m<sup>2</sup>;
- f) Áreas com espaços livres - saguão, hall: 1000 m<sup>2</sup> a 1500 m<sup>2</sup>; e
- g) Banheiros: 200 m<sup>2</sup> a 300 m<sup>2</sup>
- h) Fachada envidraçadas: (300 m<sup>2</sup> a 380 m<sup>2</sup>) conforme o previsto na IN nº 05 de 2017.

- Pelas características das áreas Piso cimentado liso (subsolo) e salão, saguão e hall. Há possibilidade de incorporação de máquinas para aumentar a produtividade, assim reduzindo o quantitativo de servidor, desde que devidamente comprovada o aumento da produtividade em função da utilização da máquina.

### 3.4 Quantitativo de Banheiros

Para a área de banheiros a necessidade de um maior quantitativo de servidores, motivado pela distância entre os **05 prédios do PRM**, a contabilização de todos os andares para a totalização da área de banheiro, faz-se necessária a adequação de no mínimo 10 serventes para as áreas de banheiro.

## 04. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

*(Base Legal: art. 5º, § 1º; art. 14; art. 38 caput Lei 8.666/93; art. 165 CF; Instrução Normativa nº 001/1997 – Tesouro Nacional, Decreto 11805/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 11834/06; art. 8º, I.).*

**04.1.** Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Estadual nº 4.455 de 07 de janeiro 2019 (Lei Orçamentária Anual)

SUGESP							
F. de Recurso	100	Programa:	1015	Proj. Atividades	2174 E 2175	E. de Despesa	33.90.39

## 5. DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** Os serviços deverão ser prestados de forma indireta, nos locais, condições e especificações constantes neste documento e nos seus ANEXOS. De um modo geral, fica de logo definido que, Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação:

**5.1.1.** Em face de sua natureza, a execução dos serviços dar-se-á nas dependências do CONTRATANTE, situadas nos seguintes endereços:

**5.1.2. SEDE: PALÁCIO RIO MADEIRA – PRM (composto dos prédios Rio Guaporé, Rio Cautário, Rio Jamari, Rio Machado, Rio Pacaás Novos e estacionamentos)**, localizado na Av. Farquar, nº 2986 - Bairro Pedrinhas – Porto Velho/RO;

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9266 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**5.1.3. ANEXO I: FROTA ÚNICA**, localizado na Rua Vera Cruz, 139, Bairro Pedrinhas – Porto Velho/RO;

**5.1.4. ANEXO II: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DE ESGOTO – ETE**, localizado na Rua Padre Ângelo Cerri c/ Av. Presidente Dutra, S/N, Bairro Pedrinhas – Porto Velho/RO.

**5.1.4 a-** A Estação de tratamento de Esgoto está em fase de construção, com previsão de entrega da obra até o início do 2º semestre de 2019.

**5.1.5. TUDO AQUI/PORTO VELHO SHOPPING** Av: Rio Madeira, 1º piso, Bairro : Flodoaldo Pontes Pinto.

**5.1.6. TUDO AQUI- AVENIDA :SETE DE SETEMBRO** nº 830, Centro-Porto Velho /RO.

**5.1.7. TUDO AQUI –ROLIM DE MOURA**, Av: 25 de Agosto, nº 5115-Rolim de Moura/RO.

**5.2. Os pontos eletrônicos solicitados (02) serão dispostos da seguinte forma:**

**01 – Frota Única** - Rua Vera Cruz, 139, Bairro Pedrinhas – Porto Velho/RO;

**01 – SUGESP-** Edifício Rio Pacaás Novos- 1º andar (Para servidores Disposto no palácio e ETE)

### **5.3 DA ESPECIFICAÇÃO E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS**

**5.3.1** A CONTRATADA deverá executar os serviços de limpeza da área interna e manutenção do Palácio do Governo e seus anexos, **no mínimo**, conforme discriminado a seguir, e em conformidade com as necessidades surgidas em decorrência das características sazonais e específicas das espécies envolvidas:

**5.3.2. DIARIAMENTE, (serviços rotineiros de Manutenção).**

**5.3.3.** Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

**5.3.4.** Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

**5.3.5.** Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

**5.3.6.** Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**5.3.7.** Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

**5.3.8.** Varrer, remover manchas e lusturar os pisos encerados de madeira;

**5.3.9.** Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

**5.3.10.** Varrer os pisos de cimento;

**5.3.11.** Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, **duas vezes ao dia**;

**5.3.12.** Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, **quando necessário**;

**5.3.13.** Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

**5.3.14.** Limpar os elevadores com produtos adequados;

**5.3.15.** Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

**5.3.16.** Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

**5.3.17.** Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 3 de novembro de 1995;

**5.3.18.** Limpar os corrimãos;

**5.3.19.** Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;

**5.3.20.** Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**SEMANALMENTE.**

**5.3.21.** Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**5.3.22.** Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

**5.3.23.** Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;

**5.3.24.** Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

**5.3.25.** Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

**5.3.26.** Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

**5.3.27.** Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

**5.3.28.** Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

**5.3.29.** Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

**5.3.30.** Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

**5.3.31.** Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**5.3.32. QUINZENALMENTE**

**5.3.33.** Limpar todos os vidros (face interna), aplicando produtos anti - embaçantes.

a) A periodicidade prevista para a limpeza das Fachadas Envidraçadas ("Esquadrias envidraçadas"- face interna) é **quinzenal**.

**5.3.34. MENSALMENTE, UMA VEZ.**

**5.3.35.** Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

**5.3.36.** Limpar forros, paredes e rodapés;

**5.3.37.** Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**5.3.38.** Limpar persianas com produtos adequados;

**5.3.39.** Remover manchas de paredes;

**5.3.40.** Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro /alumínio (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);

**5.3.41.** Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

**5.3.42. ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.**

**5.3.43.** Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;

**5.3.46.** Lavar pelo menos três vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las. Devendo ser efetuada mediante agendamento e em horário entre as 14 as 18 hs, e com equipe especializada, para que não comprometa o horário dos funcionamento do PRM.

A necessidade de limpeza das caixas de água em 1 vez a cada quadrimestre, deve-se ao fato de Excesso de barro, embora siga os padrões de qualidade para consumo humano exigidos pelo Ministério da Saúde, de forma a garantir que os seus componentes não causem nenhum risco à saúde pública, ainda apresenta resíduos de lama. E o grande número de pessoas que trabalham, e frequentam o Complexo Político e administrativo, reforça a necessidade de limpeza quadrimestral.

**5.3.47. Sempre que necessários:**

**5.3.48.** Limpeza do Frigobar –quando solicitado

**5.3.49.** O Planejamento dos Serviços poderá sofrer revisão, complementação e atualização pela Fiscalização do Contrato ou pela CONTRATADA com sua devida anuência, sempre que necessária ao aprimoramento da manutenção;

## **6. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** De forma a melhor planejar e executar os serviços objeto do presente Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar os relatórios relacionados abaixo:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**6.1.1.** Relatório de Planejamento Anual (RPA), a ser entregue em até 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, contendo o cronograma das atividades a serem executadas no decorrer do exercício;

**6.1.1.1** Em havendo prorrogação do Contrato, o relatório de que trata o subitem acima deverá ser renovado e entregue ao CONTRATANTE no prazo de 10 dias da assinatura do Termo de Aditamento do Contrato (se houver).

**6.1.2.** Relatório de Planejamento e Execução dos Serviços (RPES), a ser entregue mensalmente, junto com o documento de cobrança, contendo o planejamento dos serviços que deverão ser executados no mês subsequente, bem como o detalhamento dos serviços que foram executados, de acordo com o presente Termo de Referência e planejamento constante no RPES do mês anterior.

**6.1-2.1.** O RPES deverá ser elaborado pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços objeto deste Termo de Referência, em meio eletrônico ou magnético, e conter, no mínimo:

- a)** Registro fotográfico comprovando a realização dos serviços e/ou a justificativa de sua necessidade (fotos antes e depois);
- b)** Termos de Vistoria Técnica devidamente assinada pelo responsável técnico por ocasião das visitas semanais;
- c)** Descrição dos serviços executados com a indicação exata de cada local, segundo áreas anteriormente mapeadas pelo fiscal, e quando possível, com a indicação dos quantitativos dos materiais utilizados.
- d)** Descrição das condições físicas das áreas atualizadas, necessários à fundamentação dos serviços e solicitações do mês subsequente;
- e)** Recomendações técnicas, administrativas e gerenciais (Planejamento) para o próximo período mensal, e demais informações relevantes que se apresentarão detalhadamente no Relatório de Planejamento e Execução de Serviços do próximo mês;

**7. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EPI's NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ANEXO A)**

**07.1.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o **fornecimento integral** dos equipamentos, ferramentas, materiais e EPI's conforme as especificações e quantitativos relacionados no **ANEXO A**, objeto do presente Termo de Referência.

**7.1.1.** A qualidade e o quantitativo dos equipamentos, ferramentas, materiais, fardamentos e EPI's disponíveis comprometem a produtividade dos serviços. Portanto, ressalta-se a importância de se respeitar a qualidade dos materiais e equipamentos utilizados na execução do serviço.

**7.1.2.** A CONTRATADA deverá proceder à substituição, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, de quaisquer equipamentos, ferramentas, materiais e EPI's sempre que comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pela obsolescência, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

## **7.2. DO FORNECIMENTO DOS FARDAMENTOS**

**7.2.1.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o **fornecimento dos fardamentos** conforme as especificações e normas de segurança e quantitativos especificados neste Termo.

**7.2.2.** Deverão ser fornecidos **02 (dois)** fardamentos por funcionário por semestre;

**7.2.3.** O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue antes do início dos serviços;

**7.2.4.** Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item;

**7.2.5.** Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que aceitas pela Administração;

**7.2.6.** Os uniformes deverão ser entregues, semestralmente, aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega ou sempre que solicitado pela fiscalização.

**7.2.7.** O custo do uniforme não poderá ser repassado ao empregado;

**7.2.8.** A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

## **7.3 DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

**7.3.1** A estimativa de consumo de matérias de consumo e utensílios de limpeza, inclusive saneantes domissanitários e equipamentos, estão discriminados no anexo VI deste Termo de referência. Foi analisada e quantificada com base em levantamento dos relatórios de consumo, sendo que poderão sofrer alterações para mais, ou para menos, durante a vigência do contrato, considerando fenômenos naturais, aumento de mobiliário, aumento do quadro funcional entre outros. No entanto, é de responsabilidade da contratada o fornecimento integral e suficiente conforme a necessidade intrínseca da contratação.

## **8. DA ESTRUTURA DE MÃO DE OBRA E REQUISITOS PROFISSIONAIS EXIGIDOS**

**8.1.** Em razão das características e necessidades específicas do desenvolvimento das atividades, objeto deste Termo de Referência, exige-se a constituição de **equipe mínima de profissionais**, a seguir relacionados:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

<b>Categorias</b>	<b>Quantidades de empregados</b>
Serventes	50
Encarregado	1

**8.1.1.** Por ocasião da assinatura do contrato, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar a **relação de todos os profissionais indicados para a prestação dos serviços, inclusive o preposto**, devendo estes profissionais participar da efetiva prestação do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, quando for o caso, com anuência da Administração e sem ônus para o CONTRATANTE;

**8.1.2. No início da execução do serviço e durante toda a vigência contratual**, os profissionais indicados para a prestação dos serviços, deverão possuir vínculo com a CONTRATADA, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

**8.1.3** A jornada de trabalho será de 44 horas semanais, compreendidas da seguinte forma:

**De segunda a quinta feira:** 07:00 as 11: 30hs com intervalo para almoço retornando 13:30 as 18:00

**Sexta feira** 07:00 as 11: 30hs e das 13.30 as 17:30hs.

**8.2. Indicativo de Produtividade por Servente:**

**(Base Legal: Anexo VI-B da IN 05/2017/MPOG)**

**8.2.1.** Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, de acordo com os seguintes parâmetros:

Áreas Internas:

- a)** Pisos acarpetados: 800 m<sup>2</sup> a 1200 m<sup>2</sup>;
- b)** Pisos frios: 800 m<sup>2</sup> a 1200 m<sup>2</sup>;
- c)** Laboratórios: 360 m<sup>2</sup> a 450 m<sup>2</sup>;
- d)** Almoxarifados/galpões: 1500 m<sup>2</sup> a 2500 m<sup>2</sup>;
- e)** Oficinas: 1200 m<sup>2</sup> a 1800 m<sup>2</sup>;
- f)** Áreas com espaços livres - saguão, hall: 1000 m<sup>2</sup> a 1500 m<sup>2</sup>; e
- g)** Banheiros: 200 m<sup>2</sup> a 300 m<sup>2</sup>
- h)** Fachada envidraçadas: (300 m<sup>2</sup> a 380 m<sup>2</sup>.)

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**8.2.2.** Nos casos dispostos, será adotada a relação de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração, podendo ser reduzida.

**8.2.3.** Considerar-se-á área interna toda a parte edificada, integrante do Complexo Palácio Rio Madeira e seus anexos.

**8.2.4.** As produtividades de referência previstas neste artigo poderão ser alteradas conforme Portarias da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG).

**8.2.5.** Nos casos em que a Área Física a ser contratada for menor que a estabelecida para a produtividade mínima de referência estabelecida, esta poderá ser considerada para efeito da contratação.

**8.3. Relação entre a Demanda Prevista e a Produtividade**

8.3.1. Para a Contratada deverá mencionar de acordo com IN SEGES-MP Nº 5-2017

Índice de produtividade por servente em jornada de 8 horas	Para a produtividade da mão-de-obra
Pisos frio (800 m <sup>2</sup> a 1200 m <sup>2</sup> ;) )	
Salão, saguão e hall (1000 m <sup>2</sup> a 1500 m <sup>2</sup> )	
Banheiros: 200 m <sup>2</sup> a 300 m <sup>2</sup>	
Almoxarifados /galpão (1500 m <sup>2</sup> a 2500 m <sup>2</sup> ;) )	
Laboratórios (360 m <sup>2</sup> a 450 m <sup>2</sup> ;) )	
Piso cimentado liso (subsolo-área livre) 1000 m <sup>2</sup> a 1500 m <sup>2</sup> ;	

**8.3.2.** Os serviços de **limpeza interna, higienização, desinfecção** obedecerão à metodologia padronizada e serão prestados nos locais, horários e periodicidade estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, com emprego de pessoal, equipamento e material suficientes à eficiente execução do contrato.

**ENCARREGADO:**

**8.4.** Deverá cumprir a jornada de trabalho de **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, de segunda a sexta, observados os intervalos legais para alimentação e, em caso de necessidade comprovada, podem ser realizadas horas extras nos limites e condições estabelecidas por Lei, com a respectiva compensação de jornadas;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**8.4.1.** Coordenar a equipe de limpeza, orientando os demais funcionários quanto às suas tarefas, às normas de segurança e disciplina, fiscalizando a qualidade dos serviços prestados; controlar as escalas de trabalho, de forma a otimizar a utilização do tempo e o emprego dos recursos humanos disponíveis e a atender novas demandas; garantir o bom andamento dos serviços, permanecendo no local de trabalho durante o horário de prestação de serviços.

**8.4.2.** Deverá ser indicado formalmente, durante todo o período de vigência do contrato, e terá a missão de garantir o bom andamento dos serviços, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, com as seguintes atribuições mínimas:

**8.4-3.1.** Supervisionar, coordenar e orientar os serviços, zelando pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade dos serviços;

**8.4-3.2.** Distribuir tarefas aos serventes, responsabilizando-se pelo cumprimento das mesmas;

**8.4-3.3.** Proceder à revisão diária dos serviços executados;

**8.4-3.4.** Controlar a pontualidade e assiduidade dos empregados da CONTRATADA;

**8.4-3.5.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer irregularidades no tocante à execução dos serviços e/ou outras ocorrências;

**8.4-3.6.** Zelar pela disciplina e apresentação pessoal dos funcionários;

**8.4-3.7.** Receber, emitir e assinar documentos;

**8.4-3.8.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA;

**8.4-3.9.** Efetuar os pedidos, recebimento e controle dos materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;

**8.4-3.10.** Acatar orientação do responsável técnico, bem como do fiscal do contrato;

**8.4-3.11.** Esclarecer, quando solicitado pelo setor de fiscalização, qualquer dúvida com relação a assunto inerente à execução contratual;

**8.4-3.12.** Observar as orientações da CONTRATANTE;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**8.4.3.13.** Os encarregados deverão ter no mínimo o ensino médio e noções de informática, dada a necessidade de troca constante de informações por mídia eletrônica e a elaboração de relatórios diversos.

**8.4.3.14** Durante todo o horário de trabalho do Complexo Rio Madeira, a Contratada deverá alocar um número mínimo de serventes para a realização das atividades de limpeza das áreas internas de todos os órgãos instalados, compatível com a metodologia indicada neste Termo, garantindo o bom andamento dos trabalhos.

**8.4.3.15** Caberá a Contratada definir a jornada de trabalho da equipe de limpeza (44 horas semanais), não ultrapassando 8 (oito) horas diárias, com subserviência à legislação vigente e com o cumprimento de todas as atividades e frequências determinadas pelo Complexo Rio Madeira, bem como o número mínimo de postos de trabalho que deverão operar durante o horário de trabalho do Complexo Rio Madeira, previamente previstas neste Termo para o pleno atendimento.

**8.4.3.16** Na hipótese da ocorrência de picos de demandas em determinados locais, caberá ao encarregado realizar os devidos ajustes na estruturação das equipes, por um tempo determinado, desde que não afete a qualidade dos serviços correspondente.

**8.4.3.17** Para a atividade de recolhimento de lixo, a Contratada deverá disponibilizar profissionais de coleta de resíduos, que deverá executá-la diariamente, a partir das 14h estimando-se uma duração aproximada de 03 (três) horas para conclusão, pela estrutura predial e volume calculado.

## **SERVENTES**

**8.5.** Deverão cumprir a jornada de trabalho de **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, de segunda a sexta feira, observados os intervalos legais para alimentação e, em caso de necessidade comprovada, podem ser realizadas horas extras nos limites e condições estabelecidas por Lei, com a respectiva compensação de jornadas;

**8.5.1.** . Serão responsáveis pelas seguintes atribuições mínimas:

**8.5.2.** Todas as rotinas de manutenção, limpeza e conservação descritas neste termo de referência dos itens **5.3 a 5.3.45.**

## **9. DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELOS PROFISSIONAIS E NORMAS GERAIS DE CONDUTA**

**9.1.** Os PROFISSIONAIS indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste anexo:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**9.1.1.** Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando atender ao público e servidores do CONTRATANTE com atenção e presteza, observando, no que couber, as disposições do Regimento Interno do Palácio Rio Madeira– PRM (DECRETO N. 19.051, DE 29 DE JULHO DE 2014);e TUDO AQUI.

**9.1.2.** Ser pontual e apresentar-se devidamente identificado por crachá, uniformizado e asseado;

**9.1.3.** Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências do PRM/FROTA/ETE/TUDO AQUI.

**9.1.4.** Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada ou qualquer informação considerada importante;

**9.1.5.** Observar normas de comportamento profissional;

**9.1.6.** Cumprir as normas internas do órgão;

**9.1.7.** Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

**9.1.8.** Zelar pela preservação do patrimônio do PRM/FROTA/ETE /TUDO AQUI Sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

**9.1.9.** Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

**9.1.10.** Não interferir em assuntos para os quais não seja convocado;

**9.1.9.** Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

**9.1.12.** Conhecer as tarefas a serem executadas, assim como a perfeita utilização dos equipamentos colocados à sua disposição para o serviço;

**9.1.13.** Realizar os serviços com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;

**9.1.14.** Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

**9.1.15.** Ocorrendo desaparecimento de equipamento, material ou ferramenta, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**9.1.16.** Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for o fiscal do Contrato;

**9.1.17.** Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias ao determinado em contrato, principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços;

**9.1.18.** Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias em suas atividades;

**9.1.19.** Adotar os cuidados e precauções indispensáveis ao manuseio dos equipamentos colocados à sua disposição;

**9.2. O PREPOSTO:**

**9.1.20.** Manter-se sempre com postura correta, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga;

**9.1.21.** Evitar confrontos com outros empregados, servidores, outros prestadores de serviços e visitantes dos prédios do Governo do Estado de Rondônia;

**9.1.18.** Respeitar o preposto designado pela CONTRATADA para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao seu vínculo funcional;

**9.1.23.** Não participar, no âmbito do CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desrespeitosos relativos a outras pessoas;

**9.1.24.** Comunicar ao preposto, se possível com antecedência, a necessidade de faltar ao serviço.

**9.2.1.** A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, para representá-la administrativamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário. Na declaração, deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

**9.2.2.** O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em **até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, para tratar, juntamente com os servidores designados para esse fim, dos assuntos pertinentes à execução do contrato relativos à sua competência;

**9.2.3.** O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**9.2.4.** Deverá gerenciar operacionalmente os empregados da CONTRATADA, devendo ser indicado por ocasião da assinatura do contrato mediante declaração.

**9.2.5.** A empresa deverá orientar seu preposto quanto a atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE, do Fiscal, Gestor do Contrato ou de seus substitutos, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e de Medicina do trabalho, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

**9.2.6.** Em razão do reduzido quantitativo de empregados necessários para a execução dos serviços, um dos empregados pode ser designado Preposto, sem prejuízo de suas atividades.

**9.2.7.** São atribuições do preposto, dentre outras:

**9.2-7.1.** Exercer a representação legal do contratado;

**9.2-7.2.** Acompanhar, comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

**9.2-7.3.** Registrar e controlar junto com a Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como ocorrências havidas;

**9.2-7.4.** Cumprir e fazer cumprir, por parte dos empregados da CONTRATADA, todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades desta Administração, salvo se manifestamente ilegais ou não previstas em contrato;

**9.2-7.5.** Tomar as medidas cabíveis para o saneamento das falhas da execução contratual verificadas pelo fiscal da Administração;

**9.2-7.6.** Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;

**9.2-7.7.** Reportar-se ao responsável pela fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;

**9.2-7.8.** Relatar ao responsável pela fiscalização do contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;

**9.2-7.9.** Solicitar à Administração, em tempo hábil, as providências a seu cargo;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**9.2-7.10.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

**9.2-7.11.** Encaminhar ao responsável pela fiscalização do contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados;

**9.2-7.12.** Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, sempre que solicitado;

**9.2-7.13.** Assegurar a prática de todos os atos necessários à perfeita execução do contrato, notadamente o regular cumprimento das obrigações assumidas;

**9.2-7.14.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo, perante o Governo de Rondônia, por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

## **10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O Contrato contará com respectiva Comissão de Recebimento do Objeto de que trata o inciso I, alínea “b”, do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, composta por no mínimo, três servidores, com capacidade para exercer o ateste final dos serviços relacionados à execução contratual, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**10.1.** A avaliação dos serviços será objetiva e seguirá os procedimentos, imposições, fórmulas e parâmetros estabelecidos no Acordo de Nível de Serviços (ANS) contido neste Termo de Referência.

## **11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

*(Base legal: art. 73, inciso II, alíneas ‘a’ e ‘b’, e ainda, § 2º da Lei nº 8.666/1993.)*

**11.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido “in loco” pelo(a) Gestor do contrato ou quem estiver substituindo-o(a) ou outro designado pela Administração, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados.

**11.2. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:**

- a) Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no edital e termo de referência, assim como o pronto atendimento das solicitações.
- b) Verificação da funcionalidade dos equipamentos e materiais utilizados na execução do serviço.
- c) Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.
- d) Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber.

**11.3. Competências do fiscal:**

- I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar ao órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- V - Notificar a contratada, depois de exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- VI - Interditar provisoriamente ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
- VII - Certificar;
- VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- IX - Orientar glosa em faturas;
- X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e,
- XI - Receber provisoriamente o objeto.

**11.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** Nomear 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

**12.2.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

**12.3.** Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

**12.4.** Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**12.5.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

**12.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**12.7.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;

**12.8.** Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

**12.9.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

**12.10.** Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, fardamentos, EPI's e disponibilização de ponto eletrônico para controle de seus servidores, necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**13.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, efetuando-os dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus ANEXOS;

**13.1.2.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

13.1.2.1 Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência

**13.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;

**13.1.4.** Realizar toda e qualquer manutenção necessária para preservar a vitalidade das áreas internas, existentes no PRM, ETE , FROTA e TUDO AQUI, relacionados ou não nas especificações deste Termo de Referência;

**13.1.5.** Manter todas as máquinas, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos em até **05 (cinco) dias úteis**, sempre que os mesmos apresentem-se danificados ou comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pelo obsolescimento, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços.

**13.1.6.** Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

**13.1.7.** Responsabilizar-se pela observância da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente, bem como a correta destinação de suas embalagens;

**13.1.8.** Refazer, às suas custas, em prazo previamente acordado com o CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades por descuido da CONTRATADA, constatadas pela SIAP, por meio da fiscalização, inclusive, se for o caso, com reposição de materiais durante a manutenção;

**13.1.9.** Concluir toda a manutenção, depois de iniciada, independentemente do horário de trabalho do pessoal da equipe, salvo por motivo de força maior, devidamente anuído pela Fiscalização do Contrato;

**13.1.10.** Assinar o instrumento contratual no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

**13.1.11.** Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços no CONTRATANTE, com treinamentos, mantendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**13.1.12.** Substituir definitivamente, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, e independentemente de justificativa, qualquer profissional alocado para prestação dos serviços, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados pelo CONTRATANTE como prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados pelo Órgão ou ao interesse do serviço público, sendo vedado o retorno do profissional substituído às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou quaisquer ausências de outros profissionais;

**13.1.13.** Realizar, **semanalmente, por meio do seu Responsável Técnico ou Preposto, no mínimo 01 (uma) visita técnica** ao local da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, em dia e horário previamente marcados com o Gestor do Contrato, e assinar Termo de Vistoria Técnica, ocasião em que deverá igualmente atestar que os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência e do RPES elaborado anteriormente;

**13.1.13.** Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**13.1.14.** Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as necessárias providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

**13.1.15.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE;

**13.1.16.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

**13.1.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

**13.1.18.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

**13.1.19.** Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

**13.1.20.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**13.1.21.** Observar conduta adequada na utilização dos fardamentos e EPI's, objetivando a correta execução dos serviços;

**13.1.22.** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, bem assim aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos que exijam tais cuidados (EPI's);

**13.1.23.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**13.1.24.** Cumprir os indicadores de Níveis de Serviço quanto à pontualidade e à qualidade na execução dos serviços, consoante especificado neste Termo de Referência;

**13.1.25.** Fornecer e manter atualizada relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, números da carteira de identidade (RG), da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), horário de trabalho (início e final da jornada diária), horários dos intervalos (almoço), inclusive programação para férias, devendo estas, preferencialmente, se possível, iniciar no primeiro dia do mês;

**13.1.26.** Arcar com quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE, provocados pelo mau uso ou funcionamento do equipamento utilizado na manutenção ou por serviço não feito ou mal executado, quando evidenciada a culpa da CONTRATADA, por negligência, ação ou omissão;

**13.1.27.** Comprovar, a partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos referentes ao recolhimento das Contribuições Sociais – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social – correspondentes ao mês da última competência, compatíveis com o efetivo declarado, nos termos do §4º do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 26 de abril de 1995, e da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Gestor/Fiscal designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993;

**13.1.28.** Pagar os salários dos seus empregados **até o 5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao vencido e em horário de expediente bancário, através de depósito bancário na conta do trabalhador, conforme ANEXO XII, item 11.2 da IN SEGES/MP nº 5/2017 – MPOG e o § 1º do art. 459 da CLT, bem assim recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes das contratações, exibindo, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, os respectivos comprovantes. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de cheques pré-datados ou de outra praça para efetuar tais pagamentos. Para efeito de contagem do prazo, no calendário, o sábado é dia útil (IN nº 01/89);

**13.1.29.** Pagar, de acordo com o Artigo 145 da CLT, a remuneração de férias dos seus empregados **até 02 (dois) dias** antes do início do respectivo período;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**13.1.30.** Fornecer integralmente, aos profissionais designados para a prestação dos serviços, **vale-transporte** (observando-se a legislação de regência) para o deslocamento dos mesmos às dependências do CONTRATANTE e de retorno às suas residências;

**13.1-30.1.** Os vales referentes ao primeiro mês de execução do contrato deverão ser creditados, em sua totalidade, até o dia de início da prestação dos serviços, devendo, em relação aos meses subsequentes, serem creditados, também integralmente, até o último dia útil do mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

**13.1.31.** Fornecer integralmente, aos profissionais designados para a prestação de serviços, **24 (vinte e quatro) vale-refeição e/ou vales-alimentação**, cujo valor deverá ser, de acordo com a convenção da categoria;

**13.1-31.1.** Os vales referentes ao primeiro mês de execução do contrato deverão ser creditados, em sua totalidade, até o dia de início da prestação dos serviços, devendo, em relação aos meses subsequentes, serem creditados, também integralmente, até o último dia útil do mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

**13.1.32.** Efetuar exames médicos admissionais e periódicos em todos os seus funcionários que prestam serviços nas instalações do CONTRATANTE;

**13.1.33.** Os exames admissionais deverão ser realizados em todos os trabalhadores até o último dia anterior ao início da prestação dos serviços;

**13.1.34.** Viabilizar, no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

**13.1.35.** Viabilizar, no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

**13.1.36.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

**13.1.37.** Utilizar sistema de ponto no qual serão registrados, pelo profissional alocado para a prestação dos serviços, os horários de início e término de funcionamento do expediente, inclusive horário para alimentação, com a devida aposição da assinatura, devendo sempre ser fiscalizado e acompanhado pelo Preposto da CONTRATADA;

**13.1-37.1.** A utilização do Sistema de Registro de Frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e controle dos seus profissionais na prestação dos serviços.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**13.1.38.** Manter livro diário, ou sistema que o substitua com a mesma eficácia, para registro das ocorrências relativas ao Contrato;

**13.1.39.** Comparecer, sempre que convocada, às visitas e/ou reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;

**13.1.40.** Manter os seus empregados usando uniformes completos em bom estado (calça, camisa, botas, EPI's), bem assim identificados durante o horário de trabalho, mediante uso permanente de crachás, com fotografia recente e nome visível;

**13.1.41.** Fornecer, no mínimo, semestralmente, **02 (dois) uniformes** completos para cada trabalhador. Os uniformes deverão ser fornecidos durante todo o período de contrato e substituídos sempre que se apresentarem desgastados, por conta da CONTRATADA;

**13.1.42.** Indicar formalmente por meio de Declaração, quando da assinatura do Contrato, **Preposto**, aceito pela Administração, que tenha capacidade legal e gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE;

**13.1.43.** Indicar formalmente ao CONTRATANTE por meio de Declaração, o empregado que será designado como **Encarregado**, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, permanecendo no local do trabalho em tempo integral;

**13.1.44.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

**13.1.45.** Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;

**13.1.46.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a SUGESP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

**13.1.47.** Atender prontamente todas as solicitações da SUGESP previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

**13.1.48.** Comunicar a SUGESP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**13.1.49.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**13.1.50.** Autorizar a Administração, no momento da assinatura do contrato, a reter, a garantia na forma prevista no item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa nº 5/2017;

**13.1.51.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

**13.1-51.1.** Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela SUGESP, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos (Arts. 78, inciso I, 80, inciso III e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

**13.1.52.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

**13.1.53.** Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

**13.1-53.1.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

**13.1-53.2.** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**13.1-53.3.** Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**13.1-53.4.** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

**13.1-53.5.** Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

**13.1-53.6.** Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção predial.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**13.1-53.7** Encaminhar mensalmente ao Gestor do Contrato, juntamente com a Nota Fiscal e independentemente de solicitação, bem como as exigidas pela 8.666/93:

- a) Planilha-mensal contendo os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas e outras ocorrências;
- b) Cópia da folha de ponto de cada funcionário;
- c) Cópia da folha de pagamento acompanhada de comprovante de depósito bancário, conforme disposto no parágrafo único do art. 464 da CLT;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, referente ao mês que se inicia;
- e) Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário, ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- f) Guia de Recolhimento do FGTS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- g) Cópia do protocolo de envio de arquivos emitido pela conectividade social (GFIP), com o código NRA coincidente ao código constante no Arquivo SEFIP;
- h) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (Relação de funcionários);
- i) Aviso de férias dos empregados que estão em gozo de férias no mês da apresentação da Nota Fiscal;
- j) Cópia do recibo detalhado do material entregue, assinado pelo fiscal do contrato.

Havendo eventual rescisão entre a empresa contratada e seu(s) empregado(s), é imprescindível a entrega dos seguintes documentos.

- a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado quando o trabalhador estiver há mais de 01 (um) ano prestando serviço na empresa, assinado pelo empregado.
- b) Comprovação da concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado (assinado pelo empregado).
- c) Cópia da guia de recolhimento rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador for dispensado sem justa causa ou hipótese de contrato por prazo determinado.

**13.1.53.8 Da Apresentação das Planilhas e Propostas de Preço:**

- a) A licitante deverá preencher o Anexo 24.1.3 “Planilha de Custos e Formação de Preços” para cada um dos profissionais, o Anexo 24.1.8 Lista de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos”, e Anexo 24.1.9 SAM’S - “Proposta de Preços”, nos termos deste Termo de Referência, observados custos efetivos e demais especificidades para cada categoria.
- b) No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, benefícios, auxílios, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.
- c) Os custos dos auxílios deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

- d) O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário.
- e) A LICITANTE VENCEDORA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.
- g) Caso se verifique que a proposta apresentada contém eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a LICITANTE VENCEDORA, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.
- h) O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão-de-Obra).
- i) Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou Convenção Coletiva específica, e havendo inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores.
- j) Não há previsão de horas extras para quaisquer dos cargos previstos neste Termo de Referência, sendo que na ocorrência excepcional (admissível somente sob demanda exclusiva motivada pela Contratante), o ressarcimento do adicional legal na remuneração da mão-de-obra será realizado mediante disposições nos limites e condições estabelecidas por Lei.
- k) As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no inc. III do art. 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/2008.
- l) A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da SUGESP, poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE.
- m) Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de preços, os valores estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
- n) A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a sentença normativa ou lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos, aplicável a cada categoria profissional, ou ainda face à eventual alteração na regulamentação dos serviços a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- o) As relações de materiais/equipamentos são apenas referenciais, sendo recomendado que a licitante proceda a vistoria "in loco" nas instalações da Contratante, para confirmar os tipos de materiais e, se for o caso, os quantitativos.
- p) Em hipótese alguma poderá faltar qualquer item de material/equipamento para a execução dos serviços.
- q) A licitante deverá prever TODAS as despesas referentes à aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais, que correrão exclusivamente às suas expensas e em nenhuma hipótese serão fornecidos pela Contratante (exemplo: escadas e material similar para limpeza dos vidros internos, materiais para a limpeza das caixas d'água, dentre outras.)

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

r) Todos os materiais deverão ser de **primeira qualidade**, contendo marca de conformidade de qualidade (INMETRO ou similar) devendo o gestor do contrato rejeitar os materiais/equipamentos que não atendam as necessidades.

s) Quando da reposição de materiais, tais como rodos, vassouras, escovas e etc., deverão esses receber o aceite do gestor do contrato, bem como os materiais inservíveis deverão ser entregues ao gestor do contrato.

**13.1.53.9 Das Planilhas de Custo e Formação de Preços:**

1. Os modelos de Planilhas de Custos e Formação de Preços estão apresentados no Anexo III deste Termo de Referência, em conformidade com a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 05/17.
2. As Planilhas de Custo e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações/insumos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.
3. No preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações, referente às Convenções Coletivas de Trabalho e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela SUGESP. Essas orientações/informações estão dispostas no Anexo deste Termo de Referência.
4. A inobservância das orientações/informações citadas neste subitem, quanto ao correto preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços poderá resultar na desclassificação da proposta.
5. A SUGESP poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca de valores e/ou percentuais informados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas para cada categoria, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.
6. A inobservância do prazo fixado pela SUGESP para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação, a promoção nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

**13.1.54. A Contratada deverá observar – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**a)** Baseado no Art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

**13.1.56.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

**13.1.57** A CONTRATADA será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que forem utilizar e que se encontrarem depositado nas dependências do Palácio Rio Madeira - PRM; ETE e FROTA.

#### **14.DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

*(Base Legal: IN 05/2017 e, bem como art. 57, II da Lei 8.666/93)*

##### **14.1 Do Termo Contratual**

**14.2** Homologada a licitação, será formalizado Contrato Administrativo pela SUGESP/ para a prestação dos serviços, estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, a proposta da empresa e o edital de licitação, que se constituirão parte integrante do Termo Contratual, como se nele estivessem transcritos, tudo em conformidade com a legislação vigente.

**14.3** Após a assinatura do contrato será emitida a respectiva Autorização de Início dos Serviços, conforme os postos a serem contratados e prazos definidos no item 3.1 e 3.2 deste Termo de Referência, somente após a qual estará a empresa apta a iniciar a execução.

**14.4** A **MINUTA DO CONTRATO** é de responsabilidade da Secretaria Estadual de Licitações – SUPEL (Comissão de Licitação), haja vista ser o Órgão competente em elaborar o Edital e seus anexos (Minuta Contratual), conforme art. 16. **São competências da comissão de licitação:** I – elaborar as minutas dos editais e contratos ou utilizar minuta padrão, e submetê-las ao órgão jurídico do Decreto 18251 de 26/09/2013.

##### **14.4 Da vigência contratual**

**14.5** Tratando-se de serviços contínuos, que não possam sofrer interrupção, a execução do contrato terá vigência por um período ininterrupto de **12 (doze) meses, contados a partir da Autorização de Início dos Serviços**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

**14.6** Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrevogáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido repactuação de preços se proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação da SUGESP/

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

*(Base Legal: Portaria nº 7, de 13 de Abril de 2015; Lei nº 11.101/2005; Lei nº 8.666/1993, artigo 30, inciso II, combinado com § 1º.e Nos termos da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14/02/2017)*

**15.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1.1 Nos termos da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14/02/2017, a licitante deverá apresentar **Atestado ou Declaração) de Capacidade Técnica**, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

**15.1.2 a) Lotes I e II**, Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, mínima de 30% relativos ao item 3.2 item “A” Corresponde a 45.000 M<sup>2</sup>ou seja a parcela de maior relevância e valor significativo, ficando desta forma os **30% o quantitativo de 13.500m<sup>2</sup>**, permitindo a soma de contratos concomitantemente ou não para atingir a quantidade exigida.

**15.1.3** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimentos. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.

**15.1.4** A aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, assim como o atendimento aos demais requisitos legais, deverão ser comprovados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Atestado ou declaração de capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

II - Declaração formal, sob as penas da Lei, de que o licitante detém o conhecimento das condições necessárias à perfeita formulação de propostas, inclusive dos locais onde serão prestados os serviços, e de que possui o aparelhamento e o pessoal técnico adequados, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

**Lote II**

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9266 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

**15.1.5 O atestado(s) de Capacidade Técnica:** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.

**15.1.6** Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica nºs 01 de 14/02/2017, publicada no DOE 38 de 24/02/2017 e n.º 02/2017/GAP/SUPEL de 08/03/2017, publicada no DOE 46 de 10/03/2017).

**15.1.7** Entende-se por pertinente e compatível em característica o(s) atestado(s) que sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o objeto principal desta licitação, entendendo-se como parcela de maior relevância as especialidades definidas no item 2.1 deste termo de referência.

**15.1.8** Entende-se por pertinente e compatível em *características e quantidade* atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestado no mesmo período), contemplem um mínimo de 30% (trinta por cento) do total do objeto desta licitação (considerando-se a soma das aplicações definidas no item 3.2 deste Termo de Referência);

**15.1.9** E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica nºs 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017).

LOTES I, II, E III

**15.1.10** A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

**15.1.11 Atestado de Visita** (Vistoria Prévia) emitido pela SUGESP, conforme modelo contido no Anexo I deste Termo de Referência.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**15.1.12** O Atestado de Vistoria prévia será **substituível por declaração de compromisso assinado pelo responsável da proponente** (Declaração de Ciência das Condições do Edital), conforme modelo do Anexo I, diante da opção de não realização da vistoria pela empresa licitante, portanto, a vistoria prévia **não é obrigatória e não será impeditiva para que a empresa participe do certame licitatório**, já que o objeto não é considerado complexo ou de natureza que justifique a vistoria e considerando o teor do Acórdão nº. 906/2012, Plenário TCU, o qual averbou que a Administração Pública há se abster de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preceitua o art. 3º, *caput*, e § 1º, I, da Lei nº 8.666/93.

**15.1.13** A não apresentação do **Atestado de Vistoria ou da Declaração de Ciência das Condições do Edital** acarretará a **inabilitação da empresa licitante**.

**15.1.14** Recomenda-se que as vistorias prévias sejam realizadas pelo representante da empresa inscrito no CRA ou profissional apto a mensurar os custos inerentes à contratação.

**15.1.15** A visita às instalações do CPA deverá ser agendada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, perante a Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, no horário das 07h30min às 13h30min no seguinte endereço: Av. Farquar, nº 2986- 1º andar – Edifício Rio Pacaás Novos – Palácio Rio Madeira, Bairro Pedrinhas. (69) 3212-9725.

**15.1.16** O Atestado de Vistoria Prévia deverá ser emitido pela Coordenadoria de Administração e Finanças da SUGESP, em nome da empresa licitante, de que esta, por intermédio de seu representante, vistoriou as instalações onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do mesmo.

**15.1.17** Os custos pertinentes à vistoria aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante, não cabendo à SUGESP qualquer tipo de indenização.

**15.1.18** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento dos locais e de suas condições para elaboração do orçamento e das planilhas, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes.

**15.1.19** Trata-se da contratação de serviço, por metro quadrado e pela somatória da metragem quadrada das áreas e para aplicações da instrução normativa de serviço por produtividade IN 05/2017 visando a economia de escala e vantajosidade para a administração pública, não deva-se aplicar o artigo 8º do Decreto 21.675/2017.

**15.1.20** Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração Pública poderá exigir do licitante:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

A) Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato;

**15.1.21** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

**15.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

**16. PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/JULGAMENTO**

**16.1.** As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

I - Os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, conforme o disposto no instrumento convocatório.

II - Os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços estabelecidos no instrumento convocatório.

III - A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

IV - Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, mas admitida pelo instrumento convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade.

V - A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

VI - A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

**16.2.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**

16.2.1 O §1º do art. 23, da Lei 8.666/1993 diz que as aquisições realizadas pela administração pública sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

16.2.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, justificando-se pela natureza do objeto, tendo em vista que, sua fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala, assim ficando o lote I referente aos locais diretamente ligados ao PRM, lote II correspondente ao Tudo Aqui e Lote III referente ao interior, essa divisão facilitará a administração dos contratos bem como evitando restringir a competitividade entre os participantes.

16.2.3 Justifica-se ainda a referida contratação devido constituir na alternativa mais eficaz e eficiente para a fiscalização do serviço na administração pública sendo a opção do critério de julgamento acima citado a mais viável, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração, ademais esta referida prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**16.3 DA VISITA TÉCNICA**

**16.3.1.** As empresas interessadas em participar do certame licitatório **PODERÃO** realizar visita técnica no Edifício Sede e os edifícios anexos do CONTRATANTE;

**16.3.2.** É recomendável a realização da visita técnica que tem por finalidade conhecer as áreas internas do Palácio do Governo/Frota única e ETE e avaliar as condições relativas às características e estados de conservação, e determinar as grandezas que serão envolvidas para suas manutenções e, conseqüentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades da CONTRATANTE;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**16.3.3.** A visita deverá ser realizada, no horário das 08:00 às 13:30 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, **mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Administração do Palácio Rio Madeira**, por meio do telefone **(69) 3212-9725** ou diretamente no Palácio Rio Madeira - PRM, situado na Avenida Farquar, s/n, no Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, e será acompanhada por representante do CONTRATANTE indicado pela SUGESP E no TUDO AQUI /CENTRO C/Nízia Izabela Valadares Costa, TUDO AQUI/SHOPPING Edilaine Naiara Gonçalves e TUDO AQUI /ROLIM DE MOURA Ana Caroline Cielo Cardoso.

## **17. DO PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO**

**17.1** - O pagamento constituído de valor fixo global mensal composto de todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços contratados e adjudicado à Contratada e conforme Contrato firmado mediante Ordens de Serviço, deverá ser efetuado pelo Contratante, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada até o dia 05 (cinco) de cada mês, para aceite, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, indicando a mesma metragem quadrada contratada para os serviços prestados no mês.

**17.2** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continua

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração; e

IV – respectivas Ordens de Serviço do Contrato.

**17.3** - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, considerando o trâmite administrativo.

**18.4** - Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade o inadimplência contratual.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**17.5** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**17.6** - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

**17.7** - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**17.8** - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**17.9** - A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**17.10** - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**17.11** - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**17.12** - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN**, **Certidão Negativa Municipal** e **Certidão Negativa Federal**, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**17.13-** Apresentar junto a nota fiscal de serviços prestados a relação do quantitativo de materiais utilizados no mês.

**18. DA REPACTUAÇÃO DOS CUSTOS DA MÃO DE OBRA**

**18.1.** A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de **01 (um) ano** da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra (folha de salários) e estiver vinculada às datas-bases desses Instrumentos, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271/97;

**18.1.1.** A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no subitem acima, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inc. XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber o pagamento se mantidas as condições efetivas da proposta;

**18.1.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas;

**18.1.3.** A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

**18.2.** O interregno mínimo de **01 (um) ano** para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra (folha de salários) e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos;

**18.3.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

**18.4.** As repactuações envolvendo a mão de obra (folha de salários) serão precedidas, obrigatoriamente, de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

**18.4.1.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**18.4.2.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

**18.4.3.** As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilas, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento;

**18.4.4.** O prazo referido no **subitem 19.4.2.** Ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

**18.4.5.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

**18.4.6.** As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus, mas não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objetos de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;

**18.4-6.1.** A CONTRATADA deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante o CONTRATANTE a partir do **3º (terceiro) dia** da data do depósito, e desde que devidamente registrado, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, o acordo ou a convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nos 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Senhor Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 06/03/2009, e § 7º do art. 40 da IN STLI nº 05/17, no caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, observada a periodicidade anual;

**18.4-6.2.** Se a CONTRATADA não exercer de forma tempestiva seu direito à repactuação no prazo estabelecido neste item e, por consequência, firmar o instrumento de aditamento de prorrogação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa;

**18.4-6.3.** Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula - por solicitação da CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da Administração, devidamente justificado - prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:

**a)** O acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido depositado até a data da prorrogação contratual;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**b)** O acordo ou convenção coletiva de trabalho for depositado, ou procedida à solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação;

**c)** Qualquer outra situação em que a CONTRATADA, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse do CONTRATANTE.

**18.4.7.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**18.4-7.1.** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

**18.4-7.2.** Em data futura, desde que acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

**18.4-7.3.** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma do acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**18.4.8.** Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

**18.4.9.** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19. DO REAJUSTE DOS CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS, FARDAMENTOS E EPI'S**

**19.1.** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de **01 (um) ano** da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com equipamentos, ferramentas, materiais, fardamentos e EPI's (**ANEXO A**) necessários à execução do objeto;

**19.2.** Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = V \times I - I_0$$

$I_0$

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**Sendo:**

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da locação;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

**19.3.** O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo;

**19.4.** Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

**19.5.** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de equipamentos, ferramentas, materiais, fardamentos e EPI's não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

**19.6.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

**19.7.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

**19.8.** O prazo referido no **subitem 20.6**. Ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

**19.9.** Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

**19.10.** Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado;

**19.11.** Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**19.12.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**20. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS)**

**20.1.** Para aferição do cumprimento do contrato serão utilizados indicadores de “Níveis de serviços”;

**20.1.1.** “Níveis de Serviços” são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores em desacordo com a qualidade exigida para os serviços objeto deste Termo de Referência, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA;

**20.1.2.** A execução dos serviços será fiscalizada pelo CONTRATANTE, que fará o acompanhamento da qualidade e dos “Níveis de Serviços” alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.

**20.2.** INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO: Planilha de Avaliação dos Serviços Executados (Tabela 1), preenchida pela ADPRM, e informados por e-mail ou enviados pelos Correios à empresa CONTRATADA;

**20.3.** INÍCIO DA VIGÊNCIA: Data da assinatura do contrato;

**20.4.** META A CUMPRIR: 90 a 100% no resultado final da Planilha de Avaliação dos Serviços Executados (Tabela 1);

**20.5.** MECANISMO DE CÁLCULO: Média aritmética da pontuação aferida na Planilha de Avaliação dos Serviços Executados (Tabela 1), conforme fórmula: **Total de Pontos / Nº de Serviços Previstos**;

**20.6.** FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO: O não cumprimento da meta acima estabelecida ensejará ao pagamento proporcional dos serviços realizados no período, calculados em conformidade com os percentuais previstos no quadro abaixo:

$0,90 \leq X < 1,00$	=	Pagamento de 100% da fatura mensal
$0,75 \leq X < 0,90$	=	Pagamento proporcional ao fator X
$X < 0,75$	=	Pagamento proporcional ao fator X e aplica

**Multas:** Se  $X < 0,75$ :

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

- 1ª ocorrência = Advertência à CONTRATADA (multa de 0,0%)
- 2ª ocorrência = Multa de 2,5% sobre o valor mensal do Contrato
- A partir da 3ª ocorrência = Multa de 5% sobre o valor mensal do Contrato

**20.7. DISPOSIÇÕES GERAIS:** A Aplicação do presente ANS na avaliação da qualidade dos serviços deverá ser dividida em **03 (três)** fases distintas como segue:

**20.7.1. Fase inicial:** até **30 (trinta) dias** do efetivo início da execução: momento no qual os indicadores de níveis de serviço serão apenas medidos e apresentados à CONTRATADA, sem que haja a aplicação do sistema de ajustes dos pagamentos e/ou sanções;

**20.7.2. Fase de transição:** De **31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias** do efetivo início da execução: momento no qual os indicadores de níveis de serviço serão reavaliados, passando a ser medidos nos novos moldes definidos com bases nos dados reais colhidos na fase anterior, sendo, entretanto os ajustes de pagamentos e/ou sanções aplicadas apenas na razão de 50% (cinquenta por cento) dos percentuais previstos nas faixas de ajuste no pagamento;

**20.7.3. Fase de aplicação:** após **61 (sessenta e um) dias** do efetivo início da execução: momento no qual o presente ANS será plenamente aplicado com todas as suas consequências contratuais.

**20.8.** Deverão ser registradas todas as ocorrências que venham a impossibilitar ou dificultar a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, de maneira a ser considerado no cálculo final do fator de qualidade geral;

**20.9. DESCRIÇÃO E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>SERVIÇOS</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Frequência (Qtd de vezes durante a periodicidade definida)</b>
Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio;	Diária	1x
Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;	Diária	1x
Proceder à lavagem de bacias, assentos, pias, pisos e azulejos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante; Sendo 01 vez manhã e 01 tarde, devido ao intenso fluxo nos prédios	Diária	2x

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

Proceder a limpeza dos espelhos com pano umedecido em álcool;	Semanalmente	2x
Efetuar manutenção nos sanitários e o abastecimento de papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e sacos plásticos das lixeiras;	Diária	4x (Não deixar faltar)
Limpar com saneantes dominossanitários as áreas da copa (piso, pia e fogão) e retirar o lixo para depósito indicado pela administração;	Diária	1x e sob demanda
Recolher o lixo dos cestos dos sanitários e acondicionar nos depósitos indicados pela contratante;	Diária	4x
Varrer ou aspirar pisos frios removendo os detritos e acondicionando-os nos depósitos indicados; e logo após limpar com pano úmido e produto de limpeza adequado, polindo-os;	Diária	1x
Varrer os pisos cimentados lisos;	Diária	1x
Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;	Diária	1x
Limpar com pano úmido e produtos desinfetantes adequados, as salas de reunião após cada uso (piso, mesa, cadeiras);	Diária	Sob demanda
Atender as demandas pontuais de limpeza reativa dos servidores (com os equipamentos que forem necessários a demanda);	Diária	Sob demanda
Recolher o lixo das lixeiras internas (estações de trabalho e comuns) e acondicionar em sacos plásticos de 100 litros e encaminhá-los para os depósitos indicados pela contratante;	Diária	2x
Recolher todo o lixo acondicionado nos depósitos e encaminhá-los a lixeira geral específica indicada pela administração;	Diária	2 x e sob demanda
Passar pano úmido com produtos adequados e polir os balcões e de granito;	Diária	1x
Limpar os elevadores com produtos adequados (piso, parede e espelhos, teto);	Diária	1x
Limpar escadas e corrimãos com equipamentos e produtos adequados;	Diária	1x
Molhar as plantas dos vasos e jardineiras internos quando houver;	Diária	1x

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

Limpar telefones com pano umedecido com produto adequado, realizando a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênicos;	Diária	1x
Limpar os bebedouros e supri-los com garrações de água mineral, sempre que necessário, de forma que não haja desabastecimento;	Diária	1x
Limpar com pano úmido com produtos adequados atrás dos móveis, armários, arquivos, divisórias, portas, barras e batentes;	Semanal	1x
Limpar com saneantes dominossanitários as paredes das áreas da copa;	Semanal	1x
Limpar as forrações em assentos e poltronas com produto adequado deixando-os sem manchas e em estado adequado de uso;	Semanal	1x
Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;	Semanal	1x
Lavar os bebedouros com produtos adequados;	Semanal	1x
Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros e objetos de arte em geral, utilizando escadas para alcance caso necessário;	Semanal	1x
Lavar com produto desinfetante e secar os cestos de lixo, carrinhos de coleta e contêineres de lixo;	Semanal	2x
Lavar pisos cimentados lisos com jateadora de alta pressão;	Semanal	1x
Limpar com pano e produtos adequados as placas de sinalização internas;	Semanal	1x
Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes, utilizando escadas, produtos e equipamentos necessários para limpeza;	Quinzenalmente	1x
Limpar todas as luminárias por dentro e por fora utilizando escada, equipamentos e produtos necessários para a limpeza adequada;	Mensal	1x
Limpar com produtos adequados os forros, paredes e rodapés utilizando escadas e equipamentos necessários, removendo todas as manchas e sujeiras;	Mensal	1x
Limpar cortinas e persianas com equipamentos e produtos	Mensal	1x

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

adequados;		
Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc), com produtos e equipamentos adequados;	Mensal	1x
Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;	Mensal	1x
Efetuar o desentupimento de pias e sanitários, quando necessário	Demanda	Qdo solicitado
Efetuar lavagem das cadeiras, cortinas e estofados de tecidos;	Anual	1x
Lavar as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.	Semestral	1x
Limpeza do frigobar dos gabinetes	Demanda	Qdo solicitado
<b>TOTAL =</b>		
<b>MÉDIA ARITMÉTICA DOS SERVIÇOS</b> (Total de Pontos / Nº Itens dos serviços previstos para o mês) =		
Se:		
BOM = 1 (um) PONTO => O serviço previsto foi bem executado.		
REGULAR = 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) PONTO => O serviço previsto foi executado de forma precária.		
RUIM = 0,5 (zero vírgula cinco) PONTO => O serviço previsto foi mal executado.		
PÉSSIMO = 0 (zero) PONTO => O serviço previsto não foi executado.		
N/A = Não se Aplica => Serviço não previsto no mês de referência.		
<b>MÊS REFERÊNCIA:</b>		

**20.10.** O descumprimento reiterado dos indicadores e metas estabelecidos poderá ensejar a aplicação de penalidade à CONTRATADA, conforme disciplinamento constante deste Termo de Referência, Item DAS PENALIDADES.

**21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 10.024/19; art. 3º, I, Lei 10520/02; art. 2º, II, "e" e 19, XI da IN 05/2017/MPOG).**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**21.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/2013, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida**;

**21.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**21.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Estadual).

**21.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**21.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**21.6.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

**21.7.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

**21.8.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 12.205/06, e do Decreto nº 10.024/2019:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
6. Não assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços;
7. Não entregar a documentação exigida no edital;
8. Causar o atraso na execução do objeto;
9. Não manter a proposta;
10. Falhar na execução do contrato;
11. Fraudar a execução do contrato;
12. Declarar informações falsas;

**21.9.** As sanções serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

**21.10.** Para efeito de aplicação de multas, **NO QUE COUBER**, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

			dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
21.	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	02	0,4% por dia
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Entregar os vales transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

*\* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.*

**21.11.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**21.12.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

**21.13.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

**21.14.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

**21.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**21.16.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

**21.17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**22.CONDIÇÕES GERAIS:**

**22.1** O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de serviços fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos serviços, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

**22.2** A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(S).

**22.3** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**22.4** AS questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, da Constituição Federal.

**22.5 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO**

**22.5.1** Tendo em vista que , é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**22.5.2** Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

**23 - DA RESERVA DE VAGAS PARA APENADOS NO REGIME SEMI-ABERTO E EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

**23.1** Conforme Lei ordinária nº 2134, de 23 de Julho de 2009, em que dispõe sobre a reserva de vagas para apenados no regime Semi aberto e egressos do sistema penitenciário nas contratações para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra à Administração Pública do Estado de Rondônia, fica as empresas a destinarem no mínimo 2% (dois por cento) de suas vagas de mão de obra reservadas para apenados em regime semi-aberto e egressos do sistema penitenciário.

**23.2** Este quantitativo deverá ser observado em todas as renovações de contrato da prestação de serviço deste contrato.

**23.3** Será de inteira responsabilidade da Contratada a fiscalização e quaisquer outro questionamento que possa vir a ter sobre os contratados referente a este item.

**24. DOS ANEXOS**

**Base Legal: art.6º, inciso IX e art. 40, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93; art. 15, VI, VIII, XII, XIV, XV e XVIII da IN 05/2017/MPOG).**

24.1 São partes integrantes e indissociáveis deste Termo:

24.1.1 – Anexo I – Atestado de Vistoria;

24.1.2 – Anexo II – Guia de Fiscalização dos Contratos;

24.1.3 – Anexo III - Planilha de Custos e Formação de Preços;

24.1.4 – Anexo III-A – Planilha de Custos Mão de Obra vinculada à Execução Contratual;

24.1.5 – Anexo III-B – Quadro Resumo do Custo por Empregado;

24.1.6 – Anexo III-C – Quadro Resumo – Valor Mensal dos Serviços;

24.1.7 – Anexo III-D – Quadro Demonstrativo - Valor Global da Proposta;

24.1.8. Anexo IV – Lista de Materiais Utilizados no Serviço de Limpeza Interna do Palácio Rio Madeira e seus anexos (Relação de materiais, acessórios, EPI e Equipamentos) LOTE I ([7853635](#))

24.1.8.a -Lista de Materiais Utilizados no Serviço de Limpeza Interna do TUDO AQUI -UNIDADES PORTO VELHO/SHOPPING E TUDO AQUI/UNIDADE CENTRO -LOTE II ([7853635](#))

24.1.8.B -Lista de materiais Utilizados no Serviço de Limpeza Interna do TUDO AQUI- UNIDADE ROLIM DE MOURA - LOTE III ([7853635](#))

24.1.9. Anexo V SAM'S, [7938000](#)

24.1.10 Anexo VI Acordo de Nível de Serviços



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

Porto Velho, 24 de julho de 2020

Elaboração Administrativa:

**Rosane Paz de Mendonça Fon**  
Gerente de Compras /GCOM  
Matrícula: 3001 37343

<b>Anderson</b>					<b>Assunção</b>
Coordenador	Administrativo	e	Financeiro	-	CAF
Matrícula:					300073112

Aprovação da Ordenador de Despesa:

**CARLOS LOPES SILVA - CEL PM**  
Superintendente/SUGESP  
Matricula: 100065634

**ANEXO I**

**ATESTADO DE VISTORIA**

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9266 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. 300109135



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

Declaro, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ compareci perante ao Complexo Administrativo e Político/FROTA ÚNICA E ETE –Estação de Tratamento de Esgoto vistoriei o local onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento das características especiais para a execução dos trabalhos.

\_\_\_\_\_/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

(Representante legal)

Declaro que o Representante Legal da Empresa acima citada VISTORIOU o local onde serão realizados os serviços, tomou conhecimento das características especiais para a execução dos trabalhos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**ANEXO II**

## **Guia de Fiscalização dos Contratos**

### **1 - Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)**

1.1 - Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

1.2 - Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

1.3 - O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

1.4 - O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

1.5 - Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

1.6 - Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

### **2 - Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):**

2.1 - Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.

2.2 - Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

2.3 - Exigir da empresa os comprovantes de pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados.

2.4 - Realizar a retenção da contribuição previdenciária e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

2.4.1 - Realizar a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contratada, caso exista autorização da empresa Contratada, conforme definido no instrumento convocatório.

2.5 - Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.6 - Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.7 - Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

2.8 - Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

### **3 - Fiscalização diária:**

3.1 - Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

3.2 - Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

3.3 - Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

3.4 - Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

**4 - Fiscalização especial:**

4.1 - Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).

4.2 - Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

4.3 - A empresa deve respeitar as estabilidade provisórias de seus empregados (Cipa, gestante, estabilidade acidentária).

**ANEXO III**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nota: essa planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

D	Nº de meses de execução contratual	
---	------------------------------------	--

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a Contratar (em função da Unidade de Medida)

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

**ANEXO III-A**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação brasileira de Ocupações(CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR R\$
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de Hora noturna reduzida	
<b>Total da Remuneração</b>		

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	VALOR (R\$)
A	13º Salário	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

B	Férias e adicional de férias	
<b>Total</b>		

<b>2.2</b>	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	<b>VALOR (R\$)</b>
A	INSS	
B	SALÁRIO Educação	
C	SAT	
D	SESI/SESC	
E	SENAI/SENAC	
F	SEBRAE	
G	INCRA	
H	FGTS	

<b>Total</b>		
--------------	--	--

<b>2.3</b>	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS E OUTRAS VERBAS NÃO SALARIAIS	<b>VALOR (R\$)</b>
A	TRANSPORTE	
B	AUXÍLIO REFEIÇÃO /ALIMENTAÇÃO	
C	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	
D	INTERVALO INTRAJORNADA	
E	SEGURO DE VIDA	
F	OUTROS	
G	OUTROS	

<b>Total</b>		
--------------	--	--

Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS	
<b>Total</b>		

**MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
C	MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
E	INCIDÊNCIA DE GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO (IN07/18)		
F	MULTA DE FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
<b>Total de Insumos diversos</b>			

**MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE**

<b>4.1</b>	<b>SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS (IN07/18)</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS		
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS		
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE		
D	SUBSTITUTO POR AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO		
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE		
F	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE OUTRAS AUSÊNCIAS (ESPECIFICAR)		
<b>TOTAL</b>			

<b>4.2</b>	<b>SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

TOTAL	
-------	--

RESUMO DO MÓDULO 4	
A	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS
B	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA
TOTAL	

**MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS**

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	
B	MATERIAIS	
C	EQUIPAMENTOS	
D	OUTROS (ESPECIFICAR)	
TOTAL		

**MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS**

4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS	
B	LUCRO	
C	TRIBUTOS FEDERAIS	
D	TRIBUTOS ESTADUAIS	
E	TRIBUTOS MUNICIPAIS	
TOTAL		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MODULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
SUBTOTAL (A+ B+C + D+ E)		
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
TOTAL	VALOR POR EMPREGADO	

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS - PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO - VIGILÂNCIA E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ITEM	PERCENTUAL		
13º Salário	(.....)%		
Férias e Abono de Férias	(.....)%		
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	(.....)%		
Subtotal	(.....)%		
Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	(.....)%	(.....)%	(.....)%
<b>Total</b>	(.....)%	(.....)%	(.....)%

Nota (1): Aviso Prévio ao término do contrato: 23,33% da remuneração mensal =  $(7/30) \times 100$

\* Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3%, referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previsto no art. 22, inciso II, da [Lei nº 8.212/91](#).

(Local)....., de 2019.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

.....  
 (Assinatura do representante legal e carimbo)

**ANEXO IV**

**Lista de Materiais Utilizados no Serviço de Limpeza Interna do Palácio Rio Madeira**

**RELAÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS, EPI E EQUIPAMENTOS**

<b>RELAÇÃO DE MATERIAL DE TRABALHO</b>						
<b>NOME</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>R\$ UNIT.</b>	<b>R\$ TOTAL</b>	<b>Vida Útil (Mês)</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>
BALDE DE 10 LT	UN	102				
BALDE DE 20 LT	UN	74				
BOMBA DE BORRIFAR (Bomba de ação 500 ml)	UN	22				
DESENTUPIDOR DE PIA COM CABO	UN	16				
DESENTUPIDOR DE VASO COM CABO DE MADEIRA	UN	30				
ESPANADOR COM CERDAS DE NYLON	UN	16				
PÁ DE LIXO CABO LONGO	UN	38				
RODO DE MADEIRA – 40 CM	UN	49				
RODO DE MADEIRA – 60 CM	UN	18				
VASSOURA DE GARI – 40 CM	UN	4				
VASSOURA DE PÊLO – 40 CM	UN	31				
VASSOURA DE PÊLO – 60 CM	UN	7				
VASSOURA DE TETO CABO LONGO (Vasculho)	UN	53				
VASSOURA DE VASO SANITÁRIO DE NYLON	UN	97				
<b>TOTAL</b>						
<b>TOTAL MENSAL</b>						

<b>RELAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA</b>						
<b>NOME</b>	<b>UNIDA DE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>R\$ UNIT.</b>	<b>R\$ TOTAL</b>	<b>(Mês)</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>
ALCOOL GEL – 500 ML	UN	380				
ACABAMENTO ACRÍLICO – 5 L	GL	8				
BOM AR	UN	28				
CERA LIQUIDA PARA PISOS – 5 L	UN	4				



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
**Equipe de licitação GAMA**

COLORO 5 L - BOMBONA	UN	24				
DESENGORDURANTE CONCENTRADO – LT	UN	24				
DESINFETANTE SUPERCONCENTRADO – 5 L	UN	56				
DETERGENTE MULTI USO – LIMP. GERAL – 500 ML	UN	356				
DETERGENTE NEUTRO – 500 ML	UN	152				
DETERGENTE SUPERCONCENTRADO – 5 L	UN	38				
ESCOVA COM CERDAS DE NYLON	UN	112				
ESPONJA DUPLA FACE	UN	384				
FLANELA	UN	408				
GLICERINA DESTILADA – 1 L	LT	3				
LÃ DE AÇO – FARDO COM 14 PACOTES	UN	2				
LIMPA VIDROS	UN	200				
LUSTRA MÓVEIS – 500 ML	UN	166				
POLIDOR DE METAIS – 200 ML	UN	4				
REMOVEDOR - LT	LT	4				
REMOVEDOR ACRÍLICO – 5 L	GL	4				
SABÃO DE CÔCO	UN	88				
SABÃO EM PÓ – AZUL – 5 KG	UN	4				
SACO ALVEJADO 65X45 CM	UN	240				
SACO DE LIXO – 100 LT – PRETO –C/100 UNIDADES CADA	PACOTE	70				
SACO DE LIXO – 200 LT – PRETO– PRETO – C/100 UNIDADES CADA	PACOTE	70				
SACO DE LIXO – 20 LT - PRETO– PRETO –C/100 UNIDADES CADA	PACOTE	70				
SACO DE LIXO – 30 LT - PRETO– PRETO –C/100 UNIDADES CADA	PACOTE	70				
SACO DE LIXO – 50 LT - PRETO– PRETO –C/100 UNIDADES CADA	PACOTE	70				
SACO DE LIXO – PRETO – 100 LT – P/ LIXO ORGÂNICO– PRETO –C/100 UNIDADES CADA	PACOTE	60				
SAPÓLIO	UN	46				
SELADOR ACRÍLICO – 5 L	GL	8				
<b>TOTAL</b>						
<b>TOTAL MENSAL</b>						

**RELAÇÃO DE ACESSÓRIOS**

NOME	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	Vida Útil (Mês)	Valor Mensal (R\$)
------	---------	--------	-----------	-----------	-----------------	--------------------

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
**Equipe de licitação GAMA**

DISCO AMARELO 300	UN	6				
DISCO AMARELO 350	UN	30				
DISCO PRETO 350	UN	4				
DISCO VERDE 300	UN	10				
DISCO VERDE 350	UN	62				
EXTENSÃO – 25 METROS	UN	14				
EXTENSÃO – 50 METROS	UN	2				
FLANGE DA ESCOVA P/ ENCERADEIRA	UN	34				
MANGUEIRA COMPLETA – 50 MTS	UN	3				
MANGUEIRA PLÁSTICA ¾” – 30 MTS	UN	3				
REFIL MOP MOLHADO – ALGODÃO – (Cabeleira)	UN	48				
REFIL MOP SECO – 40 CM – (Cabeleira)	UN	48				
REFIL MOP SECO – 60 CM – (Cabeleira)	UN	48				
SUPORTE DE DISCO – PARA ENCERADEIRA – 350	UN	29				
SUPORTE DE DISCO – PARA ENCERADEIRA – 300	UN	5				
PORTA SABONETE LIQUIDO	UN	212				
PORTA PAPEL TOALHA	UN	140				
PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UN	484				
LIXEIRAS PARA BANHEIRO PAPEL HIGIÊNICO	UN	484				
LIXEIRAS PARA GRANDE PARA PAPEL TOALHA	UN	212				
<b>TOTAL</b>						
<b>TOTAL MENSAL</b>						

**RELAÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL**

NOME	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	(Mês)	Valor Mensal (R\$)
PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO HIDROSOLÚVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, MACIA E BRANCA, NÃO RECICLADO, EM ROLO DE 300M ADAPTÁVEL AO DISPENSER INSTALADO NO ÓRGÃO – 8 ROLOS DE 300 m em cada cx.	CX	1200				
PAPEL TOALHA COM 2 OU 3 DOBRAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO RECICLADO,	PCT	250				

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

BRANCO E MACIO, ADAPTÁVEL AO DISPENSER INSTALADO NO ÓRGÃO – 6 ROLOS DE 200M EM CADA PACOTE						
SABONETE LÍQUIDO – (REFIL SPRAY 500 ml)	GALÃO 5LITROS	360				
<b>TOTAL</b>						
<b>TOTAL MENSAL</b>						

**RELAÇÃO DE EPI**

NOME	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	(Mês)	Valor Mensal (R\$)
CAVALETES DE SINALIZAÇÃO	UN	5				
CONES DE SINALIZAÇÃO	UN	8				
CREME DESENGRAXANTE	UN	5				
FITA ZEBRADA – RL – 200 MT	UN	5				
LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE COM FORRO	PAR	320				
LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	PAR	320				
LUVA DE RASPA	PAR	6				
LUVA NITRÍLICA	PAR	5				
PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	PAR	7				
<b>TOTAL</b>						
<b>TOTAL MENSAL</b>						

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

NOME	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	(Mês)	Valor Mensal (R\$)
ASPIRADOR INDUSTRIAL – 2 Motores	UN	3				
CARRINHOS DE LIXO PARA COLETA EXTERNA	UN	4				
CARRO FUNCIONAL COMPLETO COM BALDE ESPREMEDOR	UN	48				
DOSADOR / MISTURADOR P/ 04 PRODUTOS QUIMICOS	UN	10				
ENCERADEIRA INDUSTRIAL - 300	UN	5				
ENCERADEIRA INDUSTRIAL - 350	UN	10				
ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	UN	5				

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
**Equipe de licitação GAMA**

ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UN	5				
JATEADORA – ALTA PRESSÃO - PROFISSIONAL	UN	10				
MICROCOMPUTADOR COM MONITOR 17'	UN	1				
MOP SECO – 40 CM COMPLETO	UN	24				
MOP SECO – 60 CM COMPLETO	UN	24				
PLACAS DE SINALIZAÇÃO – BANHEIRO INTERDITADO	UN	25				
PLACAS DE SINALIZAÇÃO – PISO MOLHADO	UN	25				
PLATAFORMA TIPO TESOURA – 8 M	UN	1				
<b>TOTAL</b>						
<b>TOTAL MENSAL</b>						

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA						
NOME	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	Vida Útil (Mês)	Valor Mensal (R\$)
PONTO ELETRÔNICO	UNID	2				

**ANEXO VI A -Lista de Materiais Utilizados no Serviço de Limpeza Interna do TUDO AQUI -SHOPPING E UNIDADE CENTRO (LOTE II)**

		TUDO AQUI – 7 DE SETEMBRO	PORTO VELHO SH OPPING
PRODUTO	UNID	QUANT	QUANT
BALDE DE 10 LT	UN	08	02
BALDE DE 20 LT	UN	04	01
BOMBA DE BORRIFAR (Bomba de ação 500 ml)	UN	04	01
DESENTUPIDOR DE PIA COM CABO	UN	04	01
DESENTUPIDOR DE VASO COM CABO DE MADEIRA	UN	02	01
ESPANADOR COM CERDAS DE NYLON	UN	01	01
PÁ DE LIXO CABO LONGO	UN	04	01
RODO DE MADEIRA – 40 CM	UN	04	01
RODO DE MADEIRA – 60 CM	UN	04	01
VASSOURA DE GARI – 40 CM	UN	04	01
VASSOURA DE PÊLO – 40 CM	UN	04	01
VASSOURA DE PÊLO – 60 CM	UN	04	01

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
**Equipe de licitação GAMA**

VASSOURA DE TETO CABO LONGO (Vasculho)	UN	04	01
VASSOURA DE VASO SANITÁRIO DE NYLON	UN	08	01
<b>RELACIONAMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA</b>			
ALCOOL GEL – 500 ML	UN	28	07
ACABAMENTO ACRÍLICO – 5 L	GL	04	01
BOM AR	UN	02	01
CERA LIQUIDA PARA PISOS – 5 L	UN	04	01

CORO 5 L - BOMBONA	UN	04	01
DESENGORDURANTE CONCENTRADO – LT	UN	04	01
DESINFETANTE SUPERCONCENTRADO – 5 L	UN	04	01
DETERGENTE MULTI USO – LIMP. GERAL – 500 ML	UN	26	07
DETERGENTE NEUTRO – 500 ML	UN	11	03
DETERGENTE SUPERCONCENTRADO – 5 L	UN	03	01
ESCOVA COM CERDAS DE NYLON	UN	08	02
ESPONJA DUPLA FACE	UN	28	07
FLANELA	UN	30	08
GLICERINA DESTILADA – 1 L	LT	04	01
LÃ DE AÇO – FARDO COM 14 PACOTES	UN	04	01
LIMPA VIDROS	UN	15	04
LUSTRA MÓVEIS – 500 ML	UN	12	03
POLIDOR DE METAIS – 200 ML	UN	04	01
REMOVEDOR - LT	LT	04	01
REMOVEDOR ACRÍLICO – 5 L	GL	04	01
SABÃO DE CÔCO	UN	07	02
SABÃO EM PÓ – AZUL – 5 KG	UN	04	01
SACO ALVEJADO 65X45 CM	UN	18	04
SACO DE LIXO – 100 LT - PRETO	CT	19	05
SACO DE LIXO – 200 LT - PRETO	CT	04	01
SACO DE LIXO – 20 LT - PRETO	CT	57	14
SACO DE LIXO – 30 LT - PRETO	CT	02	01
SACO DE LIXO – 50 LT - PRETO	CT	04	01
SACO DE LIXO – AZUL – 100 LT - RECICLÁVEL	CT	04	01
SACO DE LIXO – AZUL – 50 LT - RECICLÁVEL	CT	04	01

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

SACO DE LIXO – AZUL – 20 LT - RECICLÁVEL	CT	04	01
SACO DE LIXO – PRETO – 100 LT – P/ LIXO ORGÂNICO	CT	115	29
SAPÓLIO	UN	03	01
SELADOR ACRÍLICO – 5 L	GL	04	01
<b>ACESSÓRIOS</b>		<b>RELAÇÃO DE</b>	
DISCO AMARELO 300	UN	04	01
DISCO AMARELO 350	UN	02	01
DISCO PRETO 350	UN	04	01
DISCO VERDE 300	UN	04	01
DISCO VERDE 350	UN	05	01
EXTENSÃO – 25 METROS	UN	01	01
EXTENSÃO – 50 METROS	UN	01	01
FLANGE DA ESCOVA P/ ENCERADEIRA	UN	03	01
MANGUEIRA COMPLETA – 50 MTS	UN	01	01
MANGUEIRA PLÁSTICA ¾” – 30 MTS	UN	01	01
REFIL MOP MOLHADO – ALGODÃO – (Cabeleira)	UN	04	01
REFIL MOP SECO – 40 CM – (Cabeleira)	UN	04	01
REFIL MOP SECO – 60 CM – (Cabeleira)	UN	04	01
SUPORTE DE DISCO – PARA ENCERADEIRA – 350	UN	02	01
SUPORTE DE DISCO – PARA ENCERADEIRA – 300	UN	04	01
<b>PESSOAL</b>		<b>RELAÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE</b>	
PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO HIDROSOLÚVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, MACIA E BRANCA, NÃO RECICLADO, EM ROLO DE 300M ADAPTÁVEL AO DISPENSER INSTALADO NO ÓRGÃO – 8 ROLOS DE 300 M EM CADA CX.	CX	89	22
PAPEL TOALHA COM 2 OU 3 DOBRAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, BRANCO E MACIO, ADAPTÁVEL AO DISPENSER INSTALADO NO ÓRGÃO – INTERFOLHADO	PCT	1067	267
SABONETE LÍQUIDO – ( REFIL SPRAY 500 ml)	GL	30	07

<b>EPI</b>		<b>RELAÇÃO DE</b>	
CAVALETES DE SINALIZAÇÃO	UN	01	01
CONES DE SINALIZAÇÃO	UN	02	01

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

CREME DESENGRAXANTE	UN	01	01
FITA ZEBRADA – RL – 200 MT	UN	04	01
LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE COM FORRO	PAR	24	06
LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	PAR	24	06
LUVA DE RASPA	PAR	04	01
LUVA NITRÍLICA	PAR	04	01
PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	PAR	04	01
<b>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>			
ASPIRADOR INDUSTRIAL – 2 Motores	UN	01	01
CARRINHOS DE LIXO PARA COLETA EXTERNA	UN	01	01
CARRO FUNCIONAL COMPLETO COM BALDE ESPREMEDOR	UN	04	01
DOSADOR / MISTURADOR P/ 04 PRODUTOS QUIMICOS	UN	01	01
ENCERADEIRA INDUSTRIAL - 300	UN	01	01
ENCERADEIRA INDUSTRIAL - 350	UN	01	01
ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	UN	01	01
ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UN	01	01
JATEADORA – ALTA PRESSÃO - PROFISSIONAL	UN	01	01
MICROCOMPUTADOR COM MONITOR 17'	UN	01	01
MOP SECO – 40 CM COMPLETO	UN	04	01
MOP SECO – 60 CM COMPLETO	UN	04	01
PLACAS DE SINALIZAÇÃO – BANHEIRO INTERDITADO	UN	04	01
PLACAS DE SINALIZAÇÃO – PISO MOLHADO	UN	04	01
PLATAFORMA TIPO TESOURA – 8 M	UN	01	-

**ANEXO VI B-Lista de Materiais Utilizados no Serviço de Limpeza Interna do TUDO AQUI -ROLIM DE MOURA(LOTE III)**

		<b>ROLIM DE MOURA</b>	
<b>PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	
BALDE DE 10 LT	UN	02	
BALDE DE 20 LT	UN	01	
BOMBA DE BORRIFAR (Bomba de ação 500 ml)	UN	01	
DESENTUPIDOR DE PIA COM CABO	UN	01	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

DESENTUPIDOR DE VASO COM CABO DE MADEIRA	UN	01
ESPANADOR COM CERDAS DE NYLON	UN	01
PÁ DE LIXO CABO LONGO	UN	01
RODO DE MADEIRA – 40 CM	UN	01
RODO DE MADEIRA – 60 CM	UN	01
VASSOURA DE GARI – 40 CM	UN	01
VASSOURA DE PÊLO – 40 CM	UN	01
VASSOURA DE PÊLO – 60 CM	UN	01
VASSOURA DE TETO CABO LONGO (Vasculho)	UN	01
VASSOURA DE VASO SANITÁRIO DE NYLON	UN	01
<b>RELAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA</b>		
ALCOOL GEL – 500 ML	UN	07
ACABAMENTO ACRÍLICO – 5 L	GL	01
BOM AR	UN	01
CERA LIQUIDA PARA PISOS – 5 L	UN	01

CORO 5 L - BOMBONA	UN	01
DESENGORDURANTE CONCENTRADO – LT	UN	01
DESINFETANTE SUPERCONCENTRADO – 5 L	UN	01
DETERGENTE MULTI USO – LIMP. GERAL – 500 ML	UN	07
DETERGENTE NEUTRO – 500 ML	UN	03
DETERGENTE SUPERCONCENTRADO – 5 L	UN	01
ESCOVA COM CERDAS DE NYLON	UN	02
ESPONJA DUPLA FACE	UN	07
FLANELA	UN	08
GLICERINA DESTILADA – 1 L	LT	01
LÃ DE AÇO – FARDO COM 14 PACOTES	UN	01
LIMPA VIDROS	UN	04
LUSTRA MÓVEIS – 500 ML	UN	03
POLIDOR DE METAIS – 200 ML	UN	01
REMOVEDOR - LT	LT	01
REMOVEDOR ACRÍLICO – 5 L	GL	01
SABÃO DE CÔCO	UN	02
SABÃO EM PÓ – AZUL – 5 KG	UN	01
SACO ALVEJADO 65X45 CM	UN	04
SACO DE LIXO – 100 LT - PRETO	CT	05



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
**Equipe de licitação GAMA**

SACO DE LIXO – 200 LT - PRETO	CT	01
SACO DE LIXO – 20 LT - PRETO	CT	14
SACO DE LIXO – 30 LT - PRETO	CT	01
SACO DE LIXO – 50 LT - PRETO	CT	01
SACO DE LIXO – AZUL – 100 LT - RECICLÁVEL	CT	01
SACO DE LIXO – AZUL – 50 LT - RECICLÁVEL	CT	01

SACO DE LIXO – AZUL – 20 LT - RECICLÁVEL	CT	01
SACO DE LIXO – PRETO – 100 LT – P/ LIXO ORGÂNICO	CT	29
SAPÓLIO	UN	01
SELADOR ACRÍLICO – 5 L	GL	01
<b>RELAÇÃO</b>		<b>DE</b>
<b>ACESSÓRIOS</b>		
DISCO AMARELO 300	UN	01
DISCO AMARELO 350	UN	01
DISCO PRETO 350	UN	01
DISCO VERDE 300	UN	01
DISCO VERDE 350	UN	01
EXTENSÃO – 25 METROS	UN	01
EXTENSÃO – 50 METROS	UN	01
FLANGE DA ESCOVA P/ ENCERADEIRA	UN	01
MANGUEIRA COMPLETA – 50 MTS	UN	01
MANGUEIRA PLÁSTICA ¾" – 30 MTS	UN	01
REFIL MOP MOLHADO – ALGODÃO – (Cabeleira)	UN	01
REFIL MOP SECO – 40 CM – (Cabeleira)	UN	01
REFIL MOP SECO – 60 CM – (Cabeleira)	UN	01
SUPORTE DE DISCO – PARA ENCERADEIRA – 350	UN	01
SUPORTE DE DISCO – PARA ENCERADEIRA – 300	UN	01
<b>RELAÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL</b>		
PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO HIDROSOLÚVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, MACIA E BRANCA, NÃO RECICLADO, EM ROLO DE 300M ADAPTÁVEL AO DISPENSER INSTALADO NO ÓRGÃO – 8 ROLOS DE 300 M EM CADA CX.	CX	22
PAPEL TOALHA COM 2 OU 3 DOBRAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, BRANCO E MACIO, ADAPTÁVEL AO DISPENSER INSTALADO NO ÓRGÃO – INTERFOLHADO	PCT	267
SABONETE LÍQUIDO – (REFIL SPRAY 500 ml)	GL	07

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

<b>RELAÇÃO DE EPI</b>		
CAVALETES DE SINALIZAÇÃO	UN	01
CONES DE SINALIZAÇÃO	UN	01
CREME DESENGRAXANTE	UN	01
FITA ZEBRADA – RL – 200 MT	UN	01
LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE COM FORRO	PAR	06
LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	PAR	06
LUVA DE RASPA	PAR	01
LUVA NITRÍLICA	PAR	01
PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	PAR	01
<b>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>		
ASPIRADOR INDUSTRIAL – 2 Motores	UN	01
CARRINHOS DE LIXO PARA COLETA EXTERNA	UN	01
CARRO FUNCIONAL COMPLETO COM BALDE ESPREMEDOR	UN	01
DOSADOR / MISTURADOR P/ 04 PRODUTOS QUIMICOS	UN	01
ENCERADEIRA INDUSTRIAL - 300	UN	01
ENCERADEIRA INDUSTRIAL - 350	UN	01
ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	UN	01
ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UN	01
JATEADORA – ALTA PRESSÃO - PROFISSIONAL	UN	01
MICROCOMPUTADOR COM MONITOR 17'	UN	01
MOP SECO – 40 CM COMPLETO	UN	01
MOP SECO – 60 CM COMPLETO	UN	01
PLACAS DE SINALIZAÇÃO – BANHEIRO INTERDITADO	UN	01
PLACAS DE SINALIZAÇÃO – PISO MOLHADO	UN	01
PLATAFORMA TIPO TESOURA – 8 M	UN	-

**Anexo VI**

**Acordo de Nível de Serviços**

**Tabela de Imperfeições e efeitos remuneratórios**

- 1) Falta de material de limpeza;
- 2) Não reposição de materiais de higiene pessoal;
- 3) Utilização de materiais impróprio;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
**Equipe de licitação GAMA**

- 4) Inobservância da frequência de atividades;
- 5) Sujidade apontada pelo Fiscal imediatamente após a limpeza e antes da reutilização do recinto ou objeto;
- 6) Sujidade indicada fora do horário pré determinado ara limpeza e não limpa em menos de uma hora;
- 7) Lixo não retirado com periodicidade pré determinada para o local;
- 8) Lixo não retirado após indicação da necessidade pelo Fiscal, em até 30 minutos.
- 9) Falta de conservação das instalações, desde de que comprovada a responsabilidade por concorrência ou omissão dos funcionários da CONTRATADA;
- 10) Falta de uniforme ou incompleto, rasgado ou sujo;
- 11) Falta de equipamento para limpeza;
- 12) Não utilização de EPI ou EPC em conformidade com a prescrição do PPRA.

**TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO - Lote I**

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Total de Ocorrências Palácio												
Total de Ocorrência Reto 1												
Total de Ocorrência Curvo 2												
Total de Ocorrência Curvo 3												
Total de Ocorrência Reto 4												
Total de Ocorrências Frota Única												
Total de Ocorrências ETE												
Total (+)												
Tolerância (-)	5	5	13	9	27	18	18	9	9	9	13	0
Excesso imperfeições (=)												
Multiplicador (x)	10	10	6	8	2	4	4	8	8	8	6	6
Número corrigido												

**TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO - Lote II**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Total de Ocorrências Tudo Aqui/Porto Velho Shopping												
Total de Ocorrência Tudo Aqui - Av. 7 de Setembro												
Total (+)												
Tolerância (-)	5	5	13	9	27	18	18	9	9	9	13	0
Excesso imperfeições (=)												
Multiplicador (x)	10	10	6	8	2	4	4	8	8	8	6	6
Número corrigido												

**TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO - Lote III**

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Total de Ocorrências Tudo Aqui/Rolim de Moura												
Total (+)												
Tolerância (-)	5	5	13	9	27	18	18	9	9	9	13	0
Excesso imperfeições (=)												
Multiplicador (x)	10	10	6	8	2	4	4	8	8	8	6	6
Número corrigido												

**SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO): \_\_\_\_\_**

**EFEITOS REMUNERATÓRIOS:**

Faixa 01 - Fator de Aceitação de 01 a 100: 95% do valor mensal contratado

Faixa 02 - Fator de Aceitação de 101 a 200: 90% do valor mensal contratado

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

Faixa 03 - Fator de Aceitação de 201 a 300: 85% do valor mensal contratado

Faixa 04 - Fator de Aceitação de 301 a 400: 80% do valor mensal contratado

Faixa 05 - Fator de Aceitação de 401 a 500: 75% do valor mensal contratado

Faixa 06 - Mais de 500: 70% do valor mensal contratado e penalização conforme contrato

\* Instruções para aplicação desta tabela:

- 1) As listas com indicações das imperfeições identificadas, por unidade, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na tabela acima, de modo que cada unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 12 (doze) hipóteses de verificação técnica dos serviços;
- 2) Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 12 colunas;
- 3) A seguir, do valor totalizando para cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, por imperfeição;
- 4) Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna, obtendo-se, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento (cada um dos 120);
- 5) Por final, será somado toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero)

---

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON ASSUNCAO, Coordenador(a)**, em 27/07/2020, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Paz de Mendonça Fon, Gerente**, em 27/07/2020, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lopes Silva, Superintendente**, em 27/07/2020, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012625905** e o código CRC **30B2DE88**.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

---

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0042.437428/2019-36 SEI nº 0012625905

---

Criado por 02475579781, versão 25 por 02475579781 em 27/07/2020 11:24:16.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**ANEXO II – DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais – SUGESP E A EMPRESA\_(nome)\_** Aos dias do mês de do ano de \_\_\_\_\_, a, sediada a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e a firma \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste

ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (*nacionalidade*), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042.437428/2019-36/SUGESP/RO**, que deu origem ao **PREGÃO ELETRÔNICO**, de nº. **71/2020/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Contratação de Empresa Especializada em serviços de limpeza Interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza saneante e equipamentos para prestação de serviços de forma contínua incluindo ponto eletrônico, para atender as necessidades desta SUGESP/APRM e UNIDADES DO TUDO AQUI no período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica vinculado o presente Termo Contratual ao Edital de Licitações, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinadas e rubricadas, bem como a proposta do licitante vencedor e documentos que a integrem e acompanharem.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Ficam aquelas estabelecidas no item 5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Ficam aquelas estabelecidas no item 6 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EPI's NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ANEXO A)**

Ficam aquelas estabelecidas no item 7 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**CLÁUSULA QUINTA: DA ESTRUTURA DE MÃO DE OBRA E REQUISITOS PROFISSIONAIS EXIGIDOS:**

Ficam aquelas estabelecidas no item 8 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELOS**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**PROFISSIONAIS E NORMAS GERAIS DE CONDUTA:**

Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**CLÁUSULA OITAVA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

Ficam aquelas estabelecidas no item 11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE Ficam aquelas estabelecidas no item 12 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, ficam aquelas estabelecidas no item 13 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$\_( ) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Estadual nº 4.455 de 07 de janeiro 2019 (Lei Orçamentária Anual)

SUGESP

F. de Recurso	100	Programa:	1015	Proj. Atividades	2174 E 2175	E. de Despesa	33.90.39
---------------	-----	-----------	------	------------------	-------------	---------------	----------

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento constituído de valor fixo global mensal composto de todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços contratados e adjudicado à Contratada e conforme Contrato firmado mediante Ordens de Serviço, deverá ser efetuado pelo Contratante, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada até o dia 05 (cinco) de cada mês, para aceite, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, indicando a mesma metragem quadrada contratada para os serviços prestados no mês.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços contínuos

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração; e

IV – respectivas Ordens de Serviço do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, considerando o trâmite administrativo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**PARÁGRAFO NONO** - A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Apresentar junto a nota fiscal de serviços prestados a relação do quantitativo de materiais utilizados no mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS):**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para aferição do cumprimento do contrato serão utilizados indicadores de “Níveis de serviços”;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** “Níveis de Serviços” são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores em desacordo com a qualidade exigida para os serviços objeto deste Termo de Referência, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A execução dos serviços será fiscalizada pelo CONTRATANTE, que fará o acompanhamento da qualidade e dos “Níveis de Serviços” alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.

**PARÁGRAFO QUARTO: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO:** Planilha de Avaliação dos Serviços Executados (Tabela 1), preenchida pela ADPRM, e informados por e-mail ou enviados pelos Correios à empresa CONTRATADA;

**PARÁGRAFO QUINTO: INÍCIO DA VIGÊNCIA:** Data da assinatura do contrato;

**PARÁGRAFO SEXTO: META A CUMPRIR:** 90 a 100% no resultado final da Planilha de Avaliação dos Serviços Executados (Tabela 1);

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** MECANISMO DE CÁLCULO: Média aritmética da pontuação aferida na Planilha de Avaliação dos Serviços Executados (Tabela 1), conforme fórmula: **Total de Pontos / Nº de Serviços Previstos;**

**PARÁGRAFO OITAVO:** FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO: O não cumprimento da meta acima estabelecida ensejará ao pagamento proporcional dos serviços realizados no período, calculados em conformidade com os percentuais previstos no quadro abaixo:

$0,90 \leq X < 1,00$	=	Pagamento de 100% da fatura mensal
$0,75 \leq X < 0,90$	=	Pagamento proporcional ao fator X
$X < 0,75$	=	Pagamento proporcional ao fator X e aplica

**Multas:** Se  $X < 0,75$ :

- 1ª ocorrência = Advertência à CONTRATADA (multa de 0,0%)
- 2ª ocorrência = Multa de 2,5% sobre o valor mensal do Contrato
- A partir da 3ª ocorrência = Multa de 5% sobre o valor mensal do Contrato

**PARÁGRAFO NONO:** DISPOSIÇÕES GERAIS: A Aplicação do presente ANS na avaliação da qualidade dos serviços deverá ser dividida em 03 (três) fases distintas como segue:

a). Fase inicial: até 30 (trinta) dias do efetivo início da execução: momento no qual os indicadores de níveis de serviço serão apenas medidos e apresentados à CONTRATADA, sem que haja a aplicação do sistema de ajustes dos pagamentos e/ou sanções;

b). Fase de transição: De 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias do efetivo início da execução: momento no qual os indicadores de níveis de serviço serão reavaliados, passando a ser medidos nos novos moldes definidos com bases nos dados reais colhidos na fase anterior, sendo, entretanto os ajustes de pagamentos e/ou sanções aplicadas apenas na razão de 50% (cinquenta por cento) dos percentuais previstos nas faixas de ajuste no pagamento;

c). Fase de aplicação: após 61 (sessenta e um) dias do efetivo início da execução: momento no qual o presente ANS será plenamente aplicado com todas as suas consequências contratuais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Deverão ser registradas todas as ocorrências que venham a impossibilitar ou dificultar a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, de maneira a ser considerado no cálculo final do fator de qualidade geral;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Tratando-se de serviços contínuos, que não possam sofrer interrupção, a execução do contrato terá vigência por um período ininterrupto de **12 (doze) meses, contados a partir da Autorização de Início dos Serviços**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irremovíveis, havendo prorrogação contratual, será permitido repactuação de preços se proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação da

SUGESP/

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As sanções administrativas se darão conforme Item 22 do Anexo I do Edital - Termo de Referência;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a)** decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b)** alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c)** transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d)** cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e)** no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f)** no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira, conforme indicado a seguir:

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada deve permitir que o Órgão competente do Governo de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e cumprimento do Contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Órgão Competente do Governo de Rondônia. Para isso, a Contratada deverá:

- a.** Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período mínimo de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
- b.** Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a Contratante, inteiramente a sua discricão, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, o Órgão Competente do Governo de Rondônia poderá declarar a Contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento das propostas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar a licitação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Governo do Estado de Rondônia comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências devidas.

**PARÁGRAFO OITAVO:** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO NONO:** Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta licitação será anulada se ocorrer algum vício insanável em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

#### **CLÁUSULA VÍGEMA: DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto desta contratação, por meio da aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação brasileira e demais disposições legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na ausência de prazos definidos neste edital, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos departamentos estaduais, em consonância com a Lei 9784/99.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**CLÁUSULA VIGÉMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS CUSTOS DA MÃO DE OBRA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra (folha de salários) e estiver vinculada às datas-bases desses Instrumentos, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271/97; de acordo com item 19 e subitens do TR;

**CLÁUSULA VIGÉMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DOS CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS, FARDAMENTOS E EPI'S**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO :** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de **01 (um) ano** da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com equipamentos, ferramentas, materiais, fardamentos e EPI's (**ANEXO A**) necessários à execução do objeto; e demais subitens do TR; de acordo com item 20 e subitens do TR;

**CLÁUSULA VIGÉMA TERCEIRA: SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:**

**Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.**

**CLÁUSULA VIGÉMA QUARTA – DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à.. , do Livro Especial de **CONTRATOS** de N° que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais – SUGESP**.

Porto Velho/RO, .....de .....de 2020.

**Titular da CONTRATANTE**

**Titular da CONTRATADA**





SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **GAMA**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **GAMA**

**ANEXO III DO EDITAL**

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

LOTE I									
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID	(A) - /QUANT.	EMP 1	(C) VALOR MENSAL(A X B)	VALOR ANUAL (C X 12)	SUBTOTAL MENSAL POR ITEM	SUBTOTAL ANUAL POR ITEM
					(B) - CADERNO TÉC. LIMP. E CONSERV.				
A	A.1	Pisos frio	M <sup>2</sup>	34,000	R\$ 5,26	R\$ 178.840,00	R\$ 2.146.080,00	R\$ 277.770,00	R\$ 3.333.240,00
	A.2	Piso cimentado liso (subsolo)	M <sup>2</sup>	2,000	R\$ 5,26	R\$ 10.520,00	R\$ 126.240,00		
	A.3	Salão, saguão e hall	M <sup>2</sup>	6,000	R\$ 4,21	R\$ 25.260,00	R\$ 303.120,00		
	A.4	Banheiros	M <sup>2</sup>	3,000	R\$ 21 ,05	R\$ 63.150,00	R\$ 757.800,00		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

B	B.1	Pisos frio	M <sup>2</sup>	140	R\$ 5,26	R\$ 736,40	R\$ 8.836,80	R\$ 3.545,40	R\$ 42.544,80
	B.2	Almoxarifados /galpão	M <sup>2</sup>	700	R\$ 2,81	R\$ 1.967,00	R\$ 23.604,00		
	B.3	Banheiros	M <sup>2</sup>	40	R\$ 21,05	R\$ 842,00	R\$ 10.104,00		
C	C.1	Laboratórios	M <sup>2</sup>	100	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00	R\$ 14.040,00	R\$ 1.748,80	R\$ 20.985,60
	C.2	Piso frio	M <sup>2</sup>	30	R\$ 5,26	R\$ 157,80	R\$ 1.893,60		
	C.3	Banheiros	M <sup>2</sup>	20	R\$ 21,05	R\$ 421,00	R\$ 5.052,00		
D	D.1	Vidro e esquadria de alumínio	M <sup>2</sup>	8,000	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00	R\$ 30.720,00	R\$ 2.560,00	R\$ 30.720,00
<b>TOTAL MENSAL</b>								<b>R\$ 285.624,20</b>	
<b>TOTAL ANUAL</b>								<b>R\$ 3.427.490,40</b>	



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**LOTE II**

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD / QUANT.	EMP 1	[C] VALOR MENSAL (A X B)	VALOR ANUAL [C X [D]	SUBTOTAL MENSAL POR ITEM	SUBTOTAL ANUAL POR ITEM
					[B] - CADERNO TÉCN. LIMP. E CONSERV.				
E	E.1	Pisos frio	M <sup>2</sup>	600	R\$ 5,26	R\$ 3.156,00	R\$ 37.872,00		
F	F.1	Pisos frio	M <sup>2</sup>	4,000	R\$ 5,26	R\$ 21.040,00	R\$ 252.480,00		
	F.2	Banheiros	M <sup>2</sup>	200	R\$ 21,05	R\$ 4.210,00	R\$ 50.520,00		
					<b>TOTAL MENSAL</b>			R\$ 28.406,00	
					<b>TOTAL ANUAL</b>			R\$ 340.872,00	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

LOTE III									
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD / QUANT.	EMP 1	VALOR MENSAL (A X B)	VALOR ANUAL (C X 12)	SUBTOTAL MENSAL POR ITEM	SUBTOTAL ANUAL POR ITEM
					[B] - CADERNO TÉC. LIMP. E CONSERV.				
G	G.1	Pisos frio	M <sup>2</sup>	600	R\$ 5,26	R\$ 3.156,00	R\$ 37.872,00		
	G.2	Banheiros	M <sup>2</sup>	9	R\$ 21,05	R\$ 189,45	R\$ 2.273,40	R\$ 3.345,45	R\$ 40.145,40
<b>TOTAL MENSAL</b>								<b>R\$ 3.345,45</b>	
<b>TOTAL ANUAL</b>								<b>R\$ 40.145,40</b>	

RESULTADOS TOTAIS		
DESCRIÇÃO	SUBTOTAL MENSAL	SUBTOTAL ANUAL
LOTE I	R\$ 285.624,20	R\$ 3.427.490,40
LOTE II	R\$ 28.406,00	R\$ 340.872,00
LOTE III	R\$ 3.345,45	R\$ 40.145,40
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 317.375,65</b>	
<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$ 3.808.507,80</b>	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

**À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido)

-----  
-----, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1. Prazo de validade da Proposta: **(preencher)** não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: **(preencher)**
3. Local de entrega: **(preencher)**

**Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

4. **Assistência Técnica (Quando houver).**
5. **Garantia (Quando houver)**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local) ....., de 2020.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**ANEXO V DO EDITAL**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI

Estabelece as regras de transição a serem adotadas pelos pregoeiros da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, frente à iminência de publicação de novo Decreto Estadual para regulamentar o Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Estadual.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no

uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 8.978, de 31 de janeiro de 2000, fundamentando-se no Art. 65, V e VII da Constituição do Estado de Rondônia, Art. 1º do Decreto Estadual Nº 8.978/2000, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Portaria nº 234/2019/SUPEL-CI;

Considerando que a Constituição Federal define em seu Art. 37, caput, que a Administração Pública deve valer-se dos princípios expressos no corpo textual da carta magna, em especial ao princípio da impessoalidade, publicidade e eficiência;

Considerando que o Art. 65, V e VII da Constituição do Estado de Rondônia dispõe que compete privativamente ao Governo do Estado “expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis” e “dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da lei”;

Considerando que, de acordo com o Decreto Estadual Nº 8.978, de 31 de janeiro de 2000, compete à Superintendência Estadual de Licitações a organização, coordenação e operacionalização do sistema das licitações, no âmbito do Poder Executivo, mediante a formulação da política licitatória de compras, obras e serviços, a respectiva padronização, além do gerenciamento dos cadastros de fornecedor;

Considerando que, diante da publicação do novo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, sendo esta Superintendência usuária do Sistema ComprasNet, do Governo Federal, administrado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia – SLTI/ME e portanto, adstrito aos novos regramentos por este inerentes;

Considerando o prazo razoável necessário para que a Comissão de Reforma do Decreto Estadual de Pregão Eletrônico, publicado sob Portaria nº 234/2019/SUPEL-CI, disponha para emitir suas análises, redações conclusivas e minuta final para publicação de novo texto normativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar as regras de transição dos procedimentos licitatórios por pregão eletrônico para guiar as ações dos pregoeiros desta Superintendência, até publicação de decreto estadual definitivo.

Art. 2º - Aos editais já devidamente publicados, serão utilizados os procedimentos neles estabelecidos, conforme funcionalidades já delimitadas pelo Sistema ComprasNet do Governo Federal administrado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia – SLTI/ME.

Art. 3º - Aos editais em estágio de publicação, bem como aos novos editais a serem publicados a partir da presente data – até a publicação de novo Decreto Estadual regulamentando o Pregão

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

Eletrônico no âmbito da Administração Pública Estadual, serão obedecidos os seguintes procedimentos:

I – Nos casos necessários, o pregoeiro publicará adendo ao edital informando que as documentações de habilitação e proposta de preços devem ser encaminhadas concomitantemente, ou previamente no cadastro da proposta.

II – No caso da publicação de adendo disposto no inciso I deste artigo, o pregoeiro informará que será adotado o método de disputa ABERTO em todos os pregões eletrônicos pertinentes no Art. 3º desta Portaria.

III – Caso o pregoeiro considere o método ABERTO/FECHADO como o mais adequado para determinada licitação, deve expedir despacho fundamentado ao Superintendente, para análise e aprova da utilização desse método.

IV - No sistema ABERTO, o intervalo de lances será de:

1. 2% (dois inteiros por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

2. 1% (um inteiro por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

V - No caso da regra prevista no inciso IV, para as disputas por “maior percentual de desconto”, o intervalo de lances será de 1% (um inteiro por cento).

Art. 4º - O orçamento estimativo das licitações será, via de regra, aberto. Somente será delimitado sigilo do orçamento estimativo mediante apresentação de despacho fundamentado pelo gestor do órgão ou secretaria demandante da licitação que comprove ser vantajosa a sigilosidade.

Art. 5º - Não haverá alteração textual da minuta-padrão para os editais elaborados durante a vigência desta Portaria, devendo ser incluso Anexo contendo as disciplinas transitórias aqui contidas.

Art. 6º Esta Portaria revoga a anterior de nº 236/2019/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia na data de 30/10/2019.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 7 de novembro de 2019.

**MARCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Documento assinado eletronicamente por Márcio Rogério Gabriel, Superintendente, em 12/11/2019, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código

verificador 8822739 e o código CRC 7B9DDFB.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.011260/2019-22 SEI nº 8822739